

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

Daniel Silva Napoleão Filho

**Convergências entre neoliberalismo e neoconservadorismo na sociedade contemporânea: censura de mercado nos casos *MetaGaming* da *Loading* e *The OA* da *Netflix***

Florianópolis

2021

Daniel Silva Napoleão Filho

**Convergências entre neoliberalismo e neoconservadorismo na sociedade contemporânea: censura de mercado nos casos *MetaGaming* da *Loading* e *The OA* da *Netflix***

Trabalho Conclusão do Curso de Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para a obtenção do Título de Bacharel em Direito.  
Orientadora: Profa. Dra. Luana Renostro Heinen

Florianópolis

2021

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Napoleão Filho, Daniel Silva

Convergências entre neoliberalismo e neoconservadorismo na sociedade contemporânea : censura de mercado nos casos MetaGaming da Loading e The OA da Netflix / Daniel Silva Napoleão Filho ; orientadora, Luana Renostro Heinen, 2021.  
76 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -  
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Graduação em Direito, Florianópolis, 2021.

Inclui referências.

1. Direito. 2. Sociologia Jurídica. 3. Neoliberalismo. 4. Neoconservadorismo. 5. Censura de mercado. I. Heinen, Luana Renostro. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Direito. III. Título.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

TERMO DE APROVAÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado “Convergências entre neoliberalismo e neoconservadorismo na sociedade contemporânea: censura de mercado nos casos MetaGaming da Loading e The OA da Netflix”, elaborado pelo(a) acadêmico(a) “**Daniel Silva Napoleão Filho**”, defendido em **14/05/2021** e aprovado pela Banca Examinadora composta pelas membras abaixo assinadas, obteve aprovação com nota **10,0(dez)**, cumprindo o requisito legal previsto no art. 10 da Resolução nº 09/2004/CES/CNE, regulamentado pela Universidade Federal de Santa Catarina, através da Resolução nº 01/CCGD/CCJ/2014.

Florianópolis, 14 de maio de 2021



Documento assinado digitalmente  
Luana Renostro Heinen  
Data: 14/05/2021 19:53:42-0300  
CPF: 016.128.511-26  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Luana Renostro Heinen**  
Professora Orientadora



Documento assinado digitalmente  
Janyne Sattler  
Data: 18/05/2021 07:42:01-0300  
CPF: 278.434.948-98  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Janyne Sattler**  
Membra de Banca



Documento assinado digitalmente  
Mariana Goulart  
Data: 16/05/2021 22:04:47-0300  
CPF: 081.737.669-08  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

**Mariana Goulart**  
Membra de Banca



**Universidade Federal de Santa Catarina**  
**Centro de Ciências Jurídicas**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE DIREITO**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO INEDITISMO DO TCC E**  
**ORIENTAÇÃO IDEOLÓGICA**

Aluno(a): Daniel Silva Napoleão Filho

RG: 6.290.818

CPF: 10838879985

Matrícula: 16105719

Título do TCC: Convergências entre neoliberalismo e neoconservadorismo na sociedade contemporânea: censura de mercado nos casos MetaGaming da Loading e The OA da Netflix

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dra. Luana Renostro Heinen

Eu, Daniel Silva Napoleão Filho , acima qualificado(a); venho, pelo presente termo, assumir integral responsabilidade pela originalidade e conteúdo ideológico apresentado no TCC de minha autoria, acima referido

Florianópolis, 14 de maio de 2021.



Documento assinado digitalmente

Daniel Silva Napoleao Filho

Data: 16/05/2021 16:40:19-0300

CPF: 108.388.799-85

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

**DANIEL SILVA NAPOLEÃO FILHO**

## AGRADECIMENTOS

O ato de agradecer se torna ainda mais relevante no contexto pandêmico atual. Pois os desafios intrínsecos à vida e à pesquisa acadêmica assumem novas proporções. Por isso, a conclusão do presente trabalho me faz celebrar pela oportunidade de usufruir das condições necessárias para sua realização, diante de um contexto de adversidades, de ameaça à vida e ataques às universidades.

Em primeiro lugar agradeço à minha família, por tudo que sempre me proporcionaram e por sempre valorizarem a educação, me incentivando a chegar até aqui. Agradeço especialmente à minha avó Rosana, por sempre ter sido um pilar da minha vida.

Agradeço à Oxalá e à Umbanda, à qual recorro nos momentos de angústia, que sempre me acolheu e me ensinou sobre a caridade, o respeito e o valor da coletividade. Onde encontro conforto diante da insegurança e estabilidade diante das dúvidas.

Agradeço principalmente à Prof.<sup>a</sup> Dra. Luana Renostro Heinen. Sua orientação foi vital para a realização do presente trabalho. Não existem palavras suficientes para descrever o quanto me sinto grato por sua orientação e dedicação, por todas as horas, dias, semanas e meses dedicados à elaboração desta pesquisa, assim como por todo o auxílio e atenção. Se não fosse por sua orientação, em um contexto tão adverso e complexo, nada seria possível.

Ao Literar - Grupo de Estudos em Direito e Literatura da UFSC e a todos seus integrantes, por proporcionarem um espaço de debates e estudos que me permitiram refletir sobre os temas desenvolvidos neste trabalho.

Ao Grupo de Pesquisa em Meio Ambiente, Trabalho e Sustentabilidade da UFSC e a todos seus integrantes, por participarem da minha jornada de pesquisas acadêmicas e por toda a experiência compartilhada.

À Prof.<sup>a</sup> Dra. Norma Sueli Padilha e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por me oportunizarem a experiência da iniciação científica.

À Sara, com quem compartilho uma sintonia única, por vivermos juntos e com muita alegria a experiência do estágio obrigatório no Núcleo de Práticas Jurídicas, a qual rendeu muitos aprendizados, além de uma amizade muito especial. À Karla, por me ouvir e me entender como mais ninguém. Por todas as conversas, ideias e experiências que compartilhamos e por tudo que acrescentou em minha vida. Assim como agradeço a todos meus amigos: apesar do contexto não permitir companhia, tão necessária à experiência humana, todas suas palavras, contatos e sentimentos facilitam a vivência do isolamento.

Agradeço à Universidade Federal de Santa Catarina, em razão do seu papel fundamental na sociedade brasileira e pela oportunidade de ser seu aluno.

## RESUMO

Propõe-se investigar os impactos do neoliberalismo em convergência com o neoconservadorismo na sociedade contemporânea, a partir da hipótese de que geram censuras de mercado naturalizadas e capazes de tolher a diversidade e liberdade de expressão em prol dos interesses de mercado. Assim, investiga-se o caráter do poder privado como limitador do exercício de direitos constitucionais, através dos processos de censura de mercado e esvaziamento democrático. A discussão sobre censura de mercado retoma sua relevância com a ascensão do neoliberalismo, e a conseqüente intensificação da subordinação da sociedade, cultura e direitos aos valores e interesses de mercado. A análise de seus fenômenos tem como objetivo alertar criticamente às formas sistemáticas de restrição a direitos constitucionais que ocorrem sob o controle privado da produção cultural. O que decorre com a convergência entre neoliberalismo e neoconservadorismo e a conseqüente desconstituição da estrutura democrática da sociedade. Propõe-se a análise a partir do estudo de dois casos. O caso MetaGaming se refere à censura de mercado que incide sobre a liberdade de expressão de jornalistas, a qual é promovida pelo interesse privado através do controle midiático. O caso The OA permite investigar a transposição do poder sobre a cultura do domínio social ao domínio privado, especialmente quando exercido através de sistemas algorítmicos. Assim, a censura de mercado passa a ser reproduzida por sistemas artificiais formatados conforme os interesses privados, em detrimento do interesse público, da diversidade cultural e da liberdade. Ambos casos demonstram o imbricamento entre mercado e conservadorismo, pois expressões contrárias ao status quo são impedidas de serem realizadas por serem consideradas inviáveis. Afinal, tanto a ideologia conservadora quanto o mercado dependem do reforço das normas sociais e da promoção do continuísmo social. Assim, demonstra-se as tensões e conflitos com o direito, que tem sua realização impedida pelo mercado, o qual produz processos censórios contra assuntos, expressões e informações que não são favoráveis aos seus interesses.

**Palavras-chave:** Censura de mercado. Neoliberalismo. Neoconservadorismo. Indústria cultural. Direitos constitucionais.



## ABSTRACT

It is proposed to investigate the impacts of neoliberalism in convergence with neoconservatism in contemporary society, based on the hypothesis that they generate naturalized market censorship and are capable of curtailing diversity and freedom of expression in favor of market interests. Thus, it investigates the character of private power as a limiter of the exercise of constitutional rights, through the processes of market censorship and democratic emptying. The discussion on market censorship resumes its relevance with the rise of neoliberalism, and the consequent intensification of the subordination of society, culture, and rights to market values and interests. The analysis of its phenomena aims to alert critically to the systematic forms of restriction to fundamental rights that occur under private control of cultural production. This occurs with the convergence between neoliberalism and neoconservatism and the consequent deconstitution of the democratic structure of society. The analysis is proposed based on the study of two cases. The MetaGaming case refers to market censorship that affects journalists' freedom of expression, which is promoted by private interests through media control. The OA case allows us to investigate the transposition of power over culture from the social to the private domain, especially when exercised through algorithmic systems. Thus, market censorship is reproduced by artificial systems formatted according to private interests, to the detriment of the public interest, cultural diversity, and freedom. Both cases demonstrate the intertwining of market and conservatism, since expressions contrary to the status quo are prevented from being carried out because they are considered unviable. After all, both the conservative ideology and the market depend on reinforcing social norms and promoting social continuity. Thus, the tensions and conflicts with the law are demonstrated, which has its realization impeded by the market, which produces censorial processes against subjects, expressions, and information that are not favorable to its interests.

**Keywords:** Market censorship. Neoliberalism. Neoconservatism. Cultural industry. Constitutional rights.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	11
<b>2</b>	<b>NEOLIBERALISMO E A INDÚSTRIA CULTURAL</b> .....	13
2.1	O QUE É O NEOLIBERALISMO.....	13
2.2	CONVERGÊNCIAS ENTRE NEOLIBERALISMO E NEOCONSERVADORISMO.....	18
2.3	INDÚSTRIA CULTURAL E A CULTURA DE MASSA: A LÓGICA DO MERCADO NA CULTURA.....	21
2.3.1	A contribuição de Teixeira Coelho.....	22
2.3.2	A contribuição de Theodor Adorno.....	24
2.3.3	Guy Debord e a sociedade do espetáculo.....	26
2.3.4	A produção cultural sob os efeitos da economia de mercado.....	27
2.4	A CENSURA DE MERCADO.....	27
<b>3</b>	<b>ESTUDO DE CASO DO PROGRAMA <i>METAGAMING</i> DO CANAL DE TV <i>LOADING</i> E DA SÉRIE <i>THE OA</i> DA <i>NETFLIX</i></b> .....	30
3.1	PROGRAMA <i>METAGAMING</i> DO CANAL DE TV <i>LOADING</i> : O MERCADO DIZ O QUE SE PODE FALAR.....	31
3.1.1	Os direitos constitucionais.....	36
3.1.2	O direito diante da lógica de mercado: tensões e conflitos.....	41
3.1.3	A censura de mercado no caso <i>MetaGaming</i> .....	44
3.2	SÉRIE <i>THE OA</i> DA <i>NETFLIX</i> : O PODER DO ALGORITMO.....	46
3.2.1	Algoritmos e a abordagem acadêmica.....	51
3.2.2	O algoritmo no caso <i>The OA</i> : a causa do cancelamento.....	53
3.2.3	Cultura algorítmica.....	57
3.2.4	Algoritmos, indústria cultural e censura de mercado.....	61
<b>4</b>	<b>CONCLUSÃO</b> .....	65
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	70

## 1 INTRODUÇÃO

Ray Bradbury (2009), em sua obra literária *Fahrenheit 451*, retrata uma sociedade distópica marcada pela censura de livros e supressão do pensamento crítico. Nessa sociedade, não há pluralidade cultural nem liberdade de expressão, pois se caracteriza pelo prazer imediato e pela retenção das massas a conteúdos vazios ou unilaterais, e a tecnologia exerce uma função alienante.

O televisor é “real”. É imediato, tem dimensão. Diz o que você deve pensar e o bombardeia com isso. Ele tem que ter razão. Ele parece ter muita razão. Ele o leva tão depressa às conclusões que sua cabeça não tem tempo para protestar: “Isso é bobagem!”. (BRADBURY, 2009, p. 122)

A partir de discussões e debates fomentadas pelo Grupo de Estudos em Direito e Literatura da UFSC — Literar<sup>1</sup>, sobre a obra de Bradbury, possibilitou-se questionar de que forma a distopia de Bradbury retrata problemáticas da sociedade contemporânea e a realização de direitos: quais seriam os fatores incidentes sobre a sociedade capazes de tolher liberdades e manipular as massas, assim como capazes de instrumentalizar a mídia e a tecnologia de forma a promover o superconsumo alienado e acrítico, como também o esvaziamento da pluralidade de expressões, manifestações e pensamentos. Assim, promovendo censuras que impedem o exercício de direitos fundamentais.

A fim de se aprofundar nessa discussão extraída da obra de Bradbury, propõe-se pesquisar o tema delimitando-o a partir dos impactos do neoliberalismo em convergência com o neoconservadorismo na sociedade contemporânea. A partir da hipótese de que o panorama resultante desses dois fatores gera processos de censura de mercado que são naturalizados na sociedade e capazes de tolher a diversidade e liberdade de expressão em prol dos interesses de mercado. De forma a investigar o caráter do poder privado como limitador do exercício de direitos constitucionais, através dos processos de censura de mercado e esvaziamento democrático.

A discussão sobre a censura de mercado retoma sua relevância com a ascensão do neoliberalismo (JANSEN, 2017), e a consequente intensificação da subordinação da sociedade, cultura e direitos aos valores e práticas de mercado. A análise de seus fenômenos e manifestações objetiva demonstrar e alertar criticamente as formas sistemáticas de restrição à

---

<sup>1</sup> A terceira edição do Grupo de Estudos em Direito e Literatura da UFSC - Literar foi realizada no período de dez de setembro a três de dezembro do ano de 2020, a partir da leitura da obra *Fahrenheit 451* de Ray Bradbury. A edição tinha como objetivo analisar o Direito em narrativas distópicas, bem como propor uma análise distópica sobre a sociedade. O projeto é coordenado pela Profa. Dra. Luana Renostro Heinen. Disponível em: [literar.paginas.ufsc.br](http://literar.paginas.ufsc.br).

liberdade de expressão que ocorrem sob o controle privado da produção cultural (JANSEN, 2017, p. 14).

Trata-se de um paradigma que se forma na sociedade contemporânea com a convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo, desconstituindo a estrutura democrática da sociedade (BROWN, 2006). De forma a submeter seus diversos âmbitos, inclusive a tutela e o exercício dos direitos, à lógica da economicização de tudo (BROWN, 2015, p. 10).

A abordagem ao tema será desenvolvida a partir do estudo de dois casos paradigmáticos: um referente a censura de mercado incidente sobre a mídia, no contexto brasileiro, outro referente a censura de mercado incidente sobre manifestações artísticas, através da instrumentalização da tecnologia, no contexto estadunidense. Os casos foram selecionados e identificados por terem sido causados por censura de mercado marcada por fatores de incidência do conservadorismo, com alta repercussão e ocorrência recente.

O primeiro caso é referente ao programa *MetaGaming* do canal brasileiro de televisão *Loading*. No qual, após duas transmissões, todos os jornalistas responsáveis pelo programa foram demitidos por abordarem temas considerados pela empresa polêmicos ou controversos. A tensão do caso se baseia no conflito entre os jornalistas, que propunham produzir conteúdos construtivos para o meio dos esportes eletrônicos, e a empresa, que conduziu limitações ao exercício profissional dos jornalistas conforme interesses de mercado.

A partir desse caso investiga-se as tensões e conflitos com o direito, o qual tem sua realização obstada pela economia de mercado. Assim como o modo como a convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo prejudicam a democracia, produzindo processos censórios contra assuntos, expressões e informações não favoráveis a seus interesses.

O segundo caso é referente ao cancelamento da produção da *Netflix* denominada *The OA*. O contexto e as implicações de seu cancelamento permitem investigar a transferência do poder do exercício cultural da sociedade às grandes corporações, assim como a instrumentalização de tecnologias e sistemas algorítmicos a fim de subjugar o tecido social aos interesses de mercado. A fim de verificar, assim, a determinação social e cultural aos interesses privados, assim como esvaziamento democrático e do interesse público, através da censura de mercado, a qual obsta o exercício dos direitos da liberdade de expressão e de atividade artística, assim como de diversidade cultural.

## 2 NEOLIBERALISMO E A INDÚSTRIA CULTURAL

Utilizar o conceito de neoliberalismo em uma pesquisa acadêmica, para a sua aplicação em análise de casos ou para desenvolvimento teórico, requer sua definição e delimitação. Daniel Pereira Andrade (2019) enfatiza essa abordagem em razão da multiplicidade de fatores e fenômenos que são englobados pelo conceito de neoliberalismo e que podem ser apagados caso não haja uma definição clara.

Por suas controvérsias e falta de uma definição estabelecida (BROWN, 2019, p. 28), diversas correntes teóricas apresentam críticas ao conceito de neoliberalismo, inclusive questionando sua existência (ANDRADE, 2019, p. 2016). Além disso, não se pode interpretá-lo como constante e homogêneo, já que suas políticas, características e tendências variam ao longo do tempo e também territorialmente (BROWN, 2015, p. 21), o que dificulta sua aferição e definição.

No entanto, o estado atual de discussão teórica sobre sua lógica, suas dinâmicas e sua constituição não invalida sua existência nem seu impacto no mundo (BROWN, 2019, p. 28). Afinal, é a sua influência sobre a história mundial e seus resultados concretos sobre a sociedade que tornam possível identificá-lo (BROWN, 2019, p. 28). Seu estudo é válido para as ciências sociais especialmente em relação aos seus efeitos e fatores que extrapolam os fenômenos econômicos e afetam a sociedade e suas instituições (ANDRADE, 2019, p. 217).

### 2.1 O QUE É O NEOLIBERALISMO

Antes de delimitar seu escopo mais relevante ao presente trabalho, há de se definir o neoliberalismo em sentido amplo. Wendy Brown (2015, p. 28) em *Undoing the Demos: Neoliberalism's Stealth Revolution* identifica o neoliberalismo a partir da implementação de um conjunto de políticas econômicas em conformidade com seu princípio fundamental de livre mercado. O que abrange a desregulamentação de indústrias e do fluxo do capital, a redução radical do investimento em proteção aos mais vulneráveis, desmonte do Estado de bem-estar social, privatização e terceirização dos bens e serviços públicos e o fim da redistribuição de fortunas, entre outras políticas que reduzem o papel social do Estado em prol do livre mercado. Além disso, Wendy Brown (2015, p. 28) apresenta como uma característica central do neoliberalismo, assim como uma questão central em sua crítica, a conversão de todas as necessidades e todos os desejos humanos em empreendimentos lucrativos, resultando na financeirização de tudo e na sobreposição do capital financeiro sobre o capital produtivo.

Pierre Dardot e Christian Laval (2016), em *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*, também definem o neoliberalismo a partir de seu fundamento no livre mercado, a partir do qual o governo é dotado da obrigação de resguardar a concorrência e disseminar na sociedade a lógica de mercado, adaptando os seus sujeitos a isso. Os autores definem a estratégia neoliberal como um conjunto de práticas que modificam as condições políticas, as regras econômicas e as relações sociais de modo a desfazer o Estado social e promover a privatização das empresas públicas, entre outras políticas também pautadas no livre mercado.

Os autores elaboram a expressão “estratégia neoliberal” para se referirem à inserção da lógica de mercado em todos os âmbitos possíveis (sociais e públicos), através da privatização dos serviços públicos ou através da inserção da lógica de concorrência na esfera pública. Assim, cria-se uma atmosfera de “normalização” da lógica de mercado, que passa a ser imposta aos indivíduos de todas as formas possíveis, tornando-se uma realidade única (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 188-189).

Aprofundando-se na definição sobre o neoliberalismo, Wendy Brown (2019, p. 29-30) o concebe como uma retaliação do capitalismo aos Estados baseados no bem-estar social, na democracia social ou no socialismo de Estado. Assim, ele se ergue com a promoção da acumulação e livre circulação do capital, em detrimento da classe trabalhadora. Além disso, se impõe e se legitima a partir de instituições supranacionais: como o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial e a Organização Mundial do Comércio.

A partir dessa caracterização do que é o neoliberalismo, tanto Wendy Brown como Pierre Dardot e Christian Laval aprofundam-se e constroem o argumento de que o neoliberalismo se baseia na mercadorização (DARDOT; LAVAL, 2016), ou na economicização (BROWN, 2015, 2019), de todas as coisas. Ou seja, extrapolando-se as implicações econômicas e políticas, o neoliberalismo institui uma racionalidade que se manifesta e produz efeitos em todos os âmbitos da sociedade (BROWN, 2019, p. 30-31; DARDOT; LAVAL, 2016, p. 15).

Na tese de Dardot e Laval (2016, p. 15) o neoliberalismo se fundamenta, primeiramente, como uma racionalidade que se impõe não somente ao governo, mas também aos próprios sujeitos governados. Assim, considera-se como fator fundamental do neoliberalismo a disciplina dos indivíduos em conformidade com seus ditames e princípios, inserindo-os em um contexto de coação tanto econômica como social. Ou seja, a sociedade, coletivamente, e os sujeitos, individualmente, incorporam, em todos os âmbitos, as lógicas de mercado: competição, cálculo e valorização de capital (DARDOT; LAVAL, 2016, p.

190-191). Isso se traduz, por exemplo, na interiorização da lógica da competição e concorrência no mundo do trabalho, resultando na intensificação do trabalho e desmonte da coletividade trabalhista (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 220-223). O que é instaurado com êxito em razão da flexibilidade trabalhista característica do neoliberalismo, que mantém uma constante ameaça de desemprego e de gestão baseada em exigências do mercado (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 223).

A razão neoliberal, então, é instituída sobre todas as coisas em razão da mercadorização de tudo, inclusive das instituições públicas. Assim, tudo deve operar conforme regras empresariais e lógica de mercado (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 270). Resulta-se no que os autores definem como “governo empresarial”.

Considerado uma racionalidade governamental, e não uma doutrina mais ou menos heteróclita, o neoliberalismo é precisamente o desenvolvimento da lógica do mercado como lógica normativa generalizada, desde o Estado até o mais íntimo da subjetividade. (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 31).

Wendy Brown (2015), ao analisar o impacto destrutivo do neoliberalismo sobre a democracia em *Undoing the Demos: Neoliberalism's Stealth Revolution*, desenvolve a tese de que o neoliberalismo pode ser entendido como algo muito além de políticas econômicas: uma racionalidade que transforma as pessoas, seus domínios e empreendimentos conforme uma concepção econômica específica (BROWN, 2015, p. 9-10).

Ou seja, o neoliberalismo se caracterizaria por transformar todas as condutas em condutas econômicas. Tudo se *economiciza*. Brown sustenta que todas as esferas de existência passam a ser medidas por termos e métricas econômicas, até mesmo as que não são diretamente monetizadas (BROWN, 2015, p. 10). Então, Brown apresenta um questionamento:

O que acontece quando as práticas e princípios de discurso, deliberação, direito, soberania popular, participação, educação, bens públicos e poder compartilhado vinculados ao governo do povo são submetidos à economicização? (BROWN, 2015, p. 10, tradução nossa)<sup>2</sup>.

Vale acrescentar ao questionamento as atividades culturais e o direito à livre manifestação e expressão. Assim como Brown argumenta em seguida: a economicização da vida política e de todas as atividades e esferas, até as não econômicas, desafia as instituições e princípios da democracia, os cidadãos que a praticam e a cultura que a nutre (BROWN, 2015, p. 17).

---

<sup>2</sup> No original: “What happens when the practices and principles of speech, deliberation, law, popular sovereignty, participation, education, public goods, and shared power entailed in rule by the people are submitted to economization?”

Brown exemplifica esse fenômeno demonstrando a transformação das universidades estadunidenses e européias: as métricas de qualidade educacional são substituídas por métricas de retorno de investimento (BROWN, 2015, p. 23). Além da reformulação das universidades com a diminuição do suporte estatal, aumento da educação com fins lucrativos, online e implementação de práticas corporativas e empreendedoras (BROWN, 2015, p. 22).

Para concluir essa perspectiva, deve-se definir o que seria a economicização neoliberal. Wendy Brown (2015) desenvolve o argumento de que a racionalidade neoliberal transforma o ser humano em um capital humano. À medida que isso acontece, essa lógica se dissemina e transforma todas as esferas da sociedade e dos indivíduos, impondo a lógica econômica a tudo, em detrimento dos princípios democráticos. O que resulta em consequências perversas à cultura e às instituições democráticas (BROWN, 2015, p. 34-35). Esse é o marco que diferencia o neoliberalismo do liberalismo econômico clássico: a transformação de todos os domínios em mercados e de todos os sujeitos em atores do mercado (BROWN, 2015). Portanto, não se trata apenas de uma mudança política ou governamental, nem de fatores que se restringem à linguagem econômica, mas sim uma transformação que se impõe sobre tudo e sobre a subjetividade de todas as pessoas. Assim, um fator central para a análise do neoliberalismo é seu impacto sobre a subjetividade, sobre as atividades humanas e sobre as instituições democráticas.

Dentre os efeitos nocivos desse paradigma, Brown (2015) destaca o fim da liberdade e da autonomia, por não haver como desenvolver e escolher livremente atividades e os rumos de vida em um mundo de escassez e desigualdade, no qual a sobrevivência, o sucesso ou a realização de qualquer coisa depende dos parâmetros da concorrência e das tendências do mercado. A partir do momento que a sociedade se submete e é transformada pelo imaginário político neoliberal, os sujeitos deixam de ser titulares de interesse próprio e autonomia. Os parâmetros econômicos se tornam os parâmetros de todas as condutas (BROWN, 2015, p. 41-43).

Ou seja, tudo se torna submisso às demandas e métricas econômicas e ao mercado, asfixiando-se as atividades, vivências, produções artísticas e culturais livres e autônomas.

O neoliberalismo é a racionalidade por meio da qual o capitalismo finalmente engole a humanidade - não apenas com sua máquina de mercantilização compulsória e expansão voltada para o lucro, mas por sua forma de valoração (BROWN, 2015, p. 44, tradução nossa).<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> No original: “Neoliberalism is the rationality through which capitalism finally swallows humanity— not only with its machinery of compulsory commodification and profit-driven expansion, but by its form of valuation.”



Em *A grande transformação*, Karl Polanyi (2000) desenvolve a tese de que não há como conciliar a sociedade com a economia de mercado. A prevalência do sistema de mercado implica em ameaça e prejuízo à sociedade.

Nossa tese é que a idéia de um mercado auto-regulável implicava uma rematada utopia. Uma tal instituição não poderia existir em qualquer tempo sem aniquilar a substância humana e natural da sociedade; ela teria destruído fisicamente o homem e transformado seu ambiente num deserto. inevitavelmente, a sociedade teria que tomar medidas para se proteger, mas, quaisquer que tenham sido essas medidas elas prejudicariam a auto-regulação do mercado, desorganizariam a vida industrial e, assim, ameaçariam a sociedade em mais de uma maneira. Foi esse dilema que forçou o desenvolvimento do sistema de mercado numa trilha definida e, finalmente, rompeu a organização social que nela se baseava (POLANYI, 2000, p. 18).

Luana Renostro Heinen, em sua tese *Performatividade: o direito transformado em dispositivo pela análise econômica do direito* (2016) apresenta os principais desenvolvimentos argumentativos de Polanyi. O mercado como mecanismo competitivo de oferta-procura-preço se formou apenas a partir do século XIX, com a revolução industrial, explica Polanyi (2012 apud HEINEN, 2016, p. 130). Ele se forma a partir do momento que a terra, o dinheiro e a mão-de-obra são transformados em mercadorias, em sentido fictício. Isso faz com que o mercado passe a dominar a sociedade e a natureza, sob suas leis (POLANYI, 2012 apud HEINEN, 2016, p. 130-131).

Ou seja, o mercado, que antes era dominado pela humanidade, agora passa a dominá-la. Esse é o fator que diferencia esse modelo econômico dos demais. Enquanto que, em regra, a economia deveria ser subordinada à sociedade, nesse modelo a economia se torna autônoma e a sociedade se torna dependente e subordinada a ela. Cria-se, assim, a sociedade de mercado (POLANYI, 2012 apud HEINEN, 2016, p. 131). Por isso, a economia de mercado é caracterizada como um *autômato*, pois obedece apenas a regras e interesses econômicos enquanto se afasta da realidade social. Assim como afasta qualquer forma de intervenção (POLANYI, 2012 apud HEINEN, 2016, p. 131-132).

Se antes a motivação da produção era suprir as necessidades da unidade produtora, agora passa a ser a produção de lucros para uns e ameaça da fome para outros (FLECK, 2014, p.342). Por isso, Polanyi (2012, p. 95) sustenta que antes a economia estava enraizada na sociedade e a economia de mercado está desenraizada, constituindo um autômato regido somente por motivações e leis econômicas (HEINEN, 2016, p. 131).

A análise de Polanyi não se aplica de forma plena ao estágio atual do capitalismo. Afinal, o neoliberalismo na sociedade contemporânea não se separa completamente do Estado, mas sim o subverte para atender seus interesses. Porém, é pertinente para demonstrar a desconstituição da autonomia e da autodeterminação dos sujeitos frente a razão de mercado, que subordina a sociedade às suas leis.

## 2.2 CONVERGÊNCIAS ENTRE NEOLIBERALISMO E NEOCONSERVADORISMO

Assim como Brown (2015, 2019) desenvolve a tese de que o neoliberalismo é hostil às instituições e princípios democráticos, Fhoutine Marie e Daniel Pereira Andrade (2019), em *Neoliberalismo, virada conservadora e a guerra contra as mulheres* demonstram que ele tende ao autoritarismo.

Conforme os autores, essa tendência autoritária decorre, primeiramente, do esvaziamento da soberania popular. De acordo com a lógica neoliberal de concorrência e do empreendedorismo de si mesmo, o governo cumpriria sua função apenas na medida em que promovesse as atividades econômicas, desmontando progressivamente as políticas sociais e a participação pública. Assim, reorganiza-se a esfera pública em termos de mercado, em prol da soberania de mercado e do sistema financeiro, em detrimento da soberania popular (MARIE, ANDRADE, 2019, p. 161-162).

O esvaziamento democrático abre espaço para uma nova fase neoliberal: a virada autoritária. A qual é potencializada pelo neoconservadorismo desenvolvido durante décadas, marcado pelo discurso anticomunista, resgate de valores morais, defesa do livre mercado, e intervencionismo militar (MARIE, ANDRADE, 2019, p. 164-165).

Em *Nas Ruínas do neoliberalismo* (2019), Wendy Brown revisa sua análise sobre o neoliberalismo aprofundando-se em suas convergências com o neoconservadorismo. Ela desenvolve sua crítica a partir do problema fundamental de um Estado democrático baseado em uma economia capitalista: a democracia deve ter como base a igualdade política, portanto, não há como sustentar a democracia em um contexto de desigualdades econômicas e sociais. A construção de uma democracia em bases capitalistas demanda a intervenção estatal para redução de desigualdades, promoção da igualdade de poderes, correção de disparidades e, principalmente, fomento às formas de autodeterminação do povo. Do contrário, a esfera política serviria às elites e não ao povo (BROWN, 2019, p. 33-37). Justamente por isso a hostilidade do neoliberalismo é direcionada ao social, e seus efeitos são antidemocráticos (BROWN, 2019, p. 39), o que explica um dos fatores de sinergia e a aproximação entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo.

Brown afirma que é por essa razão que o governo Trump atribui a saúde, o serviço social, a moradia, a educação e o trabalho ao comando de pessoas “comprometidas com a comercialização ou eliminação desses bens, e não com sua proteção ou administração” (BROWN, 2019, p. 40). Verifica-se a mesma tendência no contexto Brasileiro: o governo Bolsonaro, iniciado no ano de 2019, foi responsável por esvaziar o Ministério do Meio

Ambiente, além de atribuí-lo a agentes despreocupados com a preservação ambiental (STACHEWSKI, 2019) e também reduzir o Ministério do Trabalho a uma secretaria do Ministério da Economia (PUPO, 2019), concretizando a subjugação e fragilização do trabalho, das garantias trabalhistas e dos trabalhadores. Nesse paralelo entre o governo Trump e o governo Bolsonaro, confirma-se o argumento de Brown (2019): o paradigma neoliberal e neoconservador, em razão de sua hostilidade aos fatores sociais e democráticos, é marcado pelo esvaziamento e fragilização do que constitui a democracia e o interesse social, em prol de interesses estritamente comerciais ou econômicos.

Como as características opostas do neoliberalismo e neoconservadorismo se conciliam? Wendy Brown (2006) responde essa questão em *American Nightmare: Neoliberalism, Neoconservatism, and De-Democratization*. Em uma primeira análise aparentam ser inconciliáveis, em razão de características opostas ou conflitantes. Afinal, o neoconservadorismo é pautado na repressão, regulação de desejos e imposição de uma moral religiosa e autoritária. Enquanto que o neoliberalismo enfraquece os valores da vida, explora os desejos humanos e molda a sociedade na ideia do interesse individual (BROWN, 2006, p. 692-693).

Quanto à sua origem, atribui-se o nascimento do neoconservadorismo como uma resposta aos efeitos do capitalismo sobre a *moralidade* (BROWN, 2006, p. 699). Por isso ele pode ser interpretado como uma *reação* fundada em razões conservadoras, com o propósito de reviver na sociedade uma *moral*.

É caracterizado pela instrumentalização do poder estatal para propósitos morais: fator que o torna *novo*. Por isso, atribuiu ao Estado, ativamente, a função de impor uma moral religiosa à sociedade e ao mundo, transformando o Estado em uma autoridade moral (BROWN, 2006, p. 697). O seu viés regulatório é, então, seu primeiro ponto de atrito com o neoliberalismo.

O que possibilita a conciliação entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo, conforme Brown (2006), é que a razão neoliberal permite e sustenta o moralismo e o autoritarismo. Afinal, a implantação do neoliberalismo produz ideias e práticas antidemocráticas que agem sobre a cultura e sobre os sujeitos (BROWN, 2006, p. 702). Com a fragilização da democracia e das suas instituições, e com a transformação da subjetividade do povo pelo viés neoliberal e antidemocrático, o neoconservadorismo prospera e consegue promover seus ideais (BROWN, 2006, p. 702).

A religião também opera como um fator importante nessa dinâmica. Afinal, a moral religiosa e a aproximação entre a religião e a política favorecem esse paradigma (BROWN,

2006, p. 706). A aplicação das concepções, costumes e padrões religiosos em campo político geram um fenômeno de submissão dos sujeitos ao autoritarismo do Estado promotor dos valores e da moral. É sobre esse paradigma que se forma o patriotismo neoconservador e sua dinâmica política (BROWN, 2006, p. 708). Todos os sujeitos e todas as atividades são submetidos a essa lógica. Afinal, o neoconservadorismo, como um fenômeno ativo de reação e mobilização do Estado em prol de seus interesses, se impõe e regula tudo conforme seus preceitos.

Posteriormente será analisado como a convergência entre os efeitos do neoliberalismo e do neoconservadorismo produzem censuras de mercado. Por enquanto, a fim de caracterizar isoladamente a mobilização neoconservadora sobre a sociedade, especialmente no cenário brasileiro, é pertinente a análise de um caso paradigmático.

Marcelo Crivella, durante seu mandato como prefeito do Rio de Janeiro, determinou o recolhimento de livros com temática LGBTQ+ na Bienal do Livro do Rio de Janeiro de 2019. Esse ato de censura foi instaurado como uma represália contra a obra *Vingadores, a cruzada das crianças* que apresentava uma cena de beijo entre dois homens, considerada, por Crivella, como inadequada para o público infantojuvenil (MALTA; FLEXOR; COSTA, 2020, p. 5).

A ordem autoritária foi endossada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Cláudio Tavares, conforme o entendimento do desembargador de que não havia impedimento à liberdade de expressão em apreender as obras classificadas como *impróprias* (JIMÉNEZ, 2019, p. 1). Assim, permitiu-se um processo censório à bienal por meio de fiscais públicos sob ordens do prefeito do Rio de Janeiro, o qual justificava seu ato sob o argumento de defesa da família (JIMÉNEZ, 2019, p. 1).

No início da noite, o prefeito Marcelo Crivella publicou um novo vídeo no Twitter, em que criticou o que considera uma "controvérsia da mídia" sobre sua atitude. "O que nós fizemos foi pra defender a família. Esse assunto tem que ser tratado na família. Não pode ser induzido, seja na escola, seja em edição dos livros, seja onde for. Nós vamos sempre continuar em defesa da família" (JUCÁ, 2019, p. 1).

Por fim, o Supremo Tribunal Federal proibiu a apreensão dos livros, reconhecendo seu caráter antidemocrático e inconstitucional.

Toffoli argumenta o "reconhecimento do direito à preferência sexual como direta emanção do princípio da "dignidade da pessoa humana": direito a autoestima no mais elevado ponto da consciência do indivíduo. Direito à busca da felicidade." Rebate, ainda, o uso de do argumento do prefeito Crivella de que o gesto de recolher livros na Bienal visava "cumprir a lei e defender a família". Toffoli lembra que a Constituição brasileira não empresta ao substantivo "família" nenhum "significado ortodoxo" e trabalha com a "interpretação não-reducionista", sem diferenciar casais heteros ou homoafetivos (JIMÉNEZ, 2019, p. 1).

Esse não foi um evento isolado, já que o neoconservadorismo emergiu no Brasil de forma ampla, com representantes que ocupam diversos cargos de governo. No mesmo ano,

em 2019, o governador de São Paulo, João Doria, ordenou o recolhimento de materiais didáticos da área de ciências, nas escolas estaduais, sob o argumento de que eles promoviam ideologia de gênero (JUCÁ, 2019). E o presidente Jair Bolsonaro, que baseou sua campanha eleitoral e baseia o seu mandato em ideias, princípios e práticas neoconservadoras, requisitou ao Ministério da Educação um projeto de lei para combater a ideologia de gênero no Ensino Fundamental (JUCÁ, 2019).

Brown (2006) tece sua crítica ao neoconservadorismo a partir da perspectiva norte-americana. Mas visualiza-se o seu paralelo com a realidade brasileira. Os casos apresentados demonstram porque o neoconservadorismo depende de um Estado e uma sociedade fragilizados pelo neoliberalismo para prosperar: pois sua própria razão implica em atos antidemocráticos, essencialmente autoritários, que restringem e se mobilizam contra direitos fundamentais.

[...] o neoconservadorismo valoriza o poder e o estatismo, e quando essas energias são combinadas com o moralismo e o ethos do mercado, e quando um público é moldado pela combinação dessas energias e racionalidades, surge uma cultura política ferozmente antidemocrática (BROWN, 2006, p. 710, tradução nossa)<sup>4</sup>.

Diante de todo esse panorama é possível questionar o impacto do imbricamento entre neoconservadorismo e neoliberalismo sobre os direitos culturais: enquanto que o neoliberalismo reduz e submete toda manifestação, expressão e produção cultural a termos monetários, suprimindo a autonomia e manifestação livre, o neoconservadorismo orienta a cultura em termos repressivos, em seu projeto de produzir a moral dos sujeitos, submetendo-a ao discurso patriota, religioso, patriarcal e moralista (BROWN, 2006, p. 699). Portanto, o cenário de expressão e produção cultural torna-se um cenário de disputas entre as forças neoliberais e neoconservadoras, em detrimento de seus atores, dos direitos culturais e da livre expressão.

### 2.3 INDÚSTRIA CULTURAL E A CULTURA DE MASSA: A LÓGICA DO MERCADO NA CULTURA

Theodor W. Adorno (2002) é o principal responsável por teorizar a indústria cultural, sua origem e seus efeitos na sociedade, demonstrando as consequências do capitalismo à produção cultural. Guy Debord (2003) desenvolve uma crítica no mesmo viés mas a partir de sua tese sobre a sociedade do espetáculo. As teses construídas por esses autores são

---

<sup>4</sup> No original: “[...] neoconservatism does valorize power and statism, and when those energies are combined with the moralism and the market ethos, and when a public is molded by the combination of these energies and rationalities, a fiercely anti-democratic political culture results.”

fundamentais para compreender a origem do impacto da economia de mercado sobre a cultura nas primeiras fases do capitalismo. A partir de Teixeira Coelho (1980), propõe-se introduzir o tema para compreender seus principais aspectos.

### 2.3.1 A contribuição de Teixeira Coelho

Em *O que é indústria cultural*, Teixeira Coelho (1980) inicialmente articula os conceitos de indústria cultural, meios de comunicação de massa e cultura de massa. A formação de uma cultura de massa se torna possível a partir da criação dos meios de comunicação de massa — mais especificamente a partir do surgimento dos jornais (COELHO, 1980, p. 5). Mas se concretiza, efetivamente, a partir da simplificação dos produtos culturais para seu consumo em massa, como os romances de folhetim, teatro de revista, opereta, entre outros (COELHO, 1980, p. 6).

Apenas a partir da Revolução Industrial, e em razão da existência da economia de mercado e da sociedade de consumo, as condições determinantes para a formação da cultura de massa são verificadas, constituindo os seus elementos essenciais e basilares (COELHO, 1980, p. 6). Portanto, a indústria cultural, os meios de comunicação e a cultura de massa se relacionam em razão de serem fenômenos da industrialização:

É esta, através das alterações que produz no modo de produção e na forma do trabalho humano, que determina um tipo particular de indústria (a cultural) e de cultura (a de massa), implantando numa e noutra os mesmos princípios em vigor na produção econômica em geral: o uso crescente da máquina e a submissão do ritmo humano de trabalho ao ritmo da máquina; a exploração do trabalhador; a divisão do trabalho. Estes são alguns dos traços marcantes da sociedade capitalista liberal, onde é nítida a oposição de classes e em cujo interior começa a surgir a cultura de massa (COELHO, 1980, p. 6).

Assim, Coelho (1980) retoma a discussão sobre a transformação e submissão de tudo à economia de mercado. O autor afirma que, a partir do momento que isso ocorre, dois elementos se tornam preponderantes: a transformação de tudo em coisa (reificação) e a alienação (COELHO, 1980, p. 6).

O processo de alienação pela reificação ocorre em dois momentos. Primeiramente, tudo passa a ser transformado e julgado como coisa, inclusive os indivíduos. A partir do momento que a pessoa é transformada em coisa, sua vida é alienada em todos os aspectos (COELHO, 1980, p.6):

E esse homem reificado só pode ser um homem alienado: alienado de seu trabalho, que é trocado por um valor em moeda inferior às forças por ele gastas; alienado do produto de seu trabalho, que ele mesmo não pode comprar, pois seu trabalho não é remunerado a altura do que ele mesmo produz; alienado, enfim, em relação a tudo, alienado de seus projetos, da vida do país, de sua própria vida, uma vez que não

dispõe de tempo livre, nem de instrumentos teóricos capazes de permitir-lhe a crítica de si mesmo e da sociedade (COELHO, 1980, p. 6).

Esse processo se impõe também sobre a cultura, minimizando ou até excluindo seu aspecto de livre expressão, crítica e conhecimento, transformando-a em um mero produto reduzido à sua capacidade comercial de venda e de produção em série (COELHO, 1980, p. 6). Ou seja, o valor cultural em si é substituído pelo valor de troca, transformando toda a dinâmica social em torno disso (COELHO, 1980, p. 7). À medida que o capitalismo se desenvolve, se transforma e se aprofunda na sociedade, a sociedade de consumo se consolida por novos meios de comunicação de massa (COELHO, 1980, p. 7).

Diante desse cenário de alienação do indivíduo, e sua submissão a uma realidade transformada pela *reificação*, a indústria cultural exerce algumas funções. Uma delas é o divertimento com o teor de mascarar a realidade, que é intolerável, oferecendo uma experiência de fuga, o que o autor denomina de efeito *narcotizante* (COELHO, 1980, p. 12). Outras funções são: o reforço das normas sociais e a promoção do continuísmo social (COELHO, 1980, p. 12).

Algumas observações são necessárias para compreender a teoria de Teixeira Coelho sobre a indústria cultural. Em primeiro lugar, sua crítica não se opõe à possibilidade das produções culturais proporcionarem prazer, lazer ou entretenimento aos indivíduos. Do contrário, é a própria lógica do mercado que se contrapõe ao prazer e ao lazer, a não ser que sejam instrumentalizados em favor do interesse econômico e da alienação.

Nesse quadro pintado pela direita, o prazer — sob sua forma diminuída: a diversão — só é admitido esporadicamente (feriados, férias) e mesmo assim apenas como elemento reforçador do trabalho (na medida em que recompõe as forças do trabalhador, permitindo a continuidade da exploração destas) e nunca como seu oposto. Eficácia, rendimento e prazer são coisas que não rimam, nesta sociedade de extermínio do homem em que vivemos. [...] Não há, portanto, por que condenar a indústria cultural sob a alegação de que ela é uma prática do entretenimento, da diversão, do prazer. O prazer é, sempre, uma forma do saber. (COELHO, 1980, p. 16-17).

O caráter alienante da cultura de massa não decorre exclusivamente dos meios de comunicação que a veiculam (COELHO, 1980, p. 18). Mas há um grau de correlação, pois esses meios se originam, conforme o autor, de um *sistema de forças* que formaram a indústria cultural (COELHO, 1980, p. 18).

O autor exemplifica essa concepção da mídia como reprodutora do caráter alienante utilizando como exemplo os meios televisivos. Em razão das relações de patrocínio e controle sobre a mídia, alguns assuntos podem ser silenciados conforme os interesses daqueles que detém o poder econômico sobre ela (COELHO, 1980, p. 24). Ou seja, dentro desse *sistema de*

*forças* a mídia não atende os interesses da coletividade, mas sim interesses privados e de grupos de poder (COELHO, 1980, p. 34).

As grandes questões políticas são normalmente silenciadas pela TV dadas as relações, nada subterrâneas, existentes entre ela e o chamado "complexo industrial-militar" que é seu principal usuário e controlador. (Na atual situação, é preciso esclarecer bem as coisas: usuário da TV não é receptor, a audiência, mas o patrocinador declarado ou não.) (COELHO, 1980, p. 24).

A indústria cultural esvazia a produção cultural de seu senso crítico pois sua finalidade, a partir da instauração da economia de mercado, se torna apenas vender (COELHO, 1980, p. 36). Afinal, o estímulo ao consumo e a manutenção do hábito de consumo sobre as massas exige o esvaziamento da capacidade crítica (COELHO, 1980, p. 36).

Isso não significa que, em oposição, uma cultura não reificada e desatrelada da alienação deva ser necessariamente *séria*, mórbida ou erudita. Não são esses traços da produção cultural, nem a classificação de seu conteúdo, que lhe define como cultura de massa. Por exemplo, o entretenimento pode ser capaz de estimular ou preservar a capacidade crítica das pessoas (ou o contrário), assim como uma produção jornalística pode ser capaz de esvaziar a capacidade crítica dos sujeitos (ou o contrário), variando conforme sua afetação, ou não, por um *sistemas de forças* alienante.

Portanto, são os efeitos de seu atrelamento e subordinação à lógica de mercado e ao superconsumo que lhe alienam. É a partir do momento que a produção cultural perde sua autonomia, liberdade, é transformada em produto, subordinada à venda e ao superestímulo ao consumo que a capacidade crítica é tolhida. Ou seja, o seu valor se torna econômico, a cultura se torna produto, e o sujeito se torna consumidor. Por isso Coelho (1980) afirma que a capacidade crítica é excluída: não apenas por não ser interessante economicamente em termos de venda, mas também por ser prejudicial à criação e manutenção de um público consumidor.

### **2.3.2 A contribuição de Theodor Adorno**

O termo indústria cultural foi elaborado por Theodor Adorno e Horkheimer para se referir ao problema da cultura de massa (ADORNO, 1971, p. 287). Ao contrário de Coelho, que articula as definições de cultura de massa e indústria cultural, Adorno e Horkheimer substituem a expressão cultura de massa por indústria cultural, por auferir uma maior aproximação terminológica à sua definição, e evitar possíveis falsas concepções. Afinal, a indústria cultural não é uma cultura produzida pelas massas — o que poderia ser um viés interpretativo errôneo (ADORNO, 1971, p. 287). E o consumidor não é um protagonista da



indústria cultural, mas sim é seu objeto (ADORNO, 1971, p. 288). Além disso, também em divergência à articulação inicial de Coelho, Adorno (1971) critica a articulação entre o termo *mass media* (meios de comunicação de massa, ou mídia de massa) e a indústria cultural, pois desviaria a crítica à indústria cultural a algo que não é um fator central (ADORNO, 1971, p. 288).

Os produtos da indústria cultural se baseiam na comercialização e na motivação do lucro. Ou seja, um fenômeno de submissão da produção cultural à lucratividade — o qual não só domina, como também se impõe. Diante disso, a autonomia da produção cultural “vê-se no limite abolida pela indústria cultural” (ADORNO, 1971, p. 288). Antes das mudanças causadas pela economia de mercado, a cultura era comandada pela vontade humana (e não econômica), e se caracterizava pelo protesto contra condições desfavoráveis da vida e da sociedade, o que se perde com a produção cultural a partir da indústria cultural (ADORNO, 1971, p. 289).

Adorno delimita que o termo *indústria* não se refere a um processo industrial propriamente — ou seja, não é esse o fator determinante, mas pode estar presente, como na indústria cinematográfica que se estrutura de acordo com a divisão do trabalho, separação dos trabalhadores dos meios de produção e introdução de máquinas, conforme menciona Adorno (1971, p. 289) —, mas sim “à racionalização das técnicas de distribuição” (ADORNO, 1971, p. 289).

A discussão sobre a indústria cultural proposta por Adorno, assim como a proposta por Coelho, tem como questão central a formação da consciência de seus consumidores (ADORNO, 1971, p. 291). Os seus produtos incutem as ideias do *status-quo*, esvaziando-se, e esvaziando os consumidores, de críticas, análises e objeções (ADORNO, 1971, p. 293). O que coincide com o argumento de Coelho de que a indústria cultural esvazia os sujeitos de capacidade crítica. Então, Adorno (1971, p. 293-294) analisa que essa dinâmica resulta em regressão intelectual, transformação da consciência em conformismo e reorientação das massas.

O problema da indústria cultural, de acordo com Adorno (1971, p. 294), não é sobre o conteúdo, mas sim sobre o comportamento transmitido. Esse comportamento, que a indústria cultural transmite aos sujeitos, para formar e manter um grande público de consumidores acríticos e não questionadores, é de dependência e servidão, impedindo “a formação de indivíduos autônomos, independentes, capazes de julgar e de decidir conscientemente” (ADORNO, 1971, p. 295).

### 2.3.3 Guy Debord e a sociedade do espetáculo

Guy Debord (2003), desenvolve sua crítica a partir do que ele denomina de *sociedade do espetáculo*. O termo espetáculo é utilizado para representar a alienação produzida na sociedade. Assim como Coelho, Debord propõe que essa alienação decorre da transformação dos indivíduos e de suas vidas em mercadoria. Propriamente como um processo de alienação em razão da reificação humana: “O homem alienado daquilo que produz, mesmo criando os detalhes do seu mundo, está separado dele. Quanto mais sua vida se transforma em mercadoria, mais se separa dela” (DEBORD, 2003, p. 27).

Debord (2003, p. 32) discorre que é a partir da forma e razão de produção introduzidas pela revolução industrial e divisão do trabalho que a mercadoria domina a vida social, consolidando a economia política como ciência dominante. O espetáculo é constituído pelo momento em que a mercadoria e o consumo alienado ocupam a vida social totalmente, se impondo como um dever paralelo à produção alienada (DEBORD, 2003, p. 32-33).

Debord não utiliza em sua obra o termo indústria cultural. Mas, articulando o conceito de indústria cultural desenvolvido por Coelho (1980) e Adorno (1971), com o conceito de espetáculo e suas repercussões sociais, desenvolvido por Debord (2003), pode-se construir a ideia de que a indústria cultural não é uma produtora de lazer ou entretenimento *per se*, mas sim se apossa desses dois âmbitos, instrumentalizando-os em benefício do mercado ao reduzi-los a uma dinâmica entre objeto de consumo e consumidor. Ou seja, o entretenimento deixa de ser entretenimento, assim como o lazer deixa de ser lazer, pois são transformados em mercadoria voltada ao consumo. O tempo livre dos sujeitos, o ócio, o seu lazer e suas atividades de ordem cultural deixam de ser livres e se tornam consumistas, pois submetidos à indústria cultural.

Essa ideia se constrói com base na perspectiva de Debord (2003, p. 33-34) de que os trabalhadores apenas passam a ter seu lazer considerado quando o contexto produtivo exige que eles se tornem, também, consumidores. Fazendo com que a mercadoria se torne o meio pelo qual o trabalhador-consumidor possa alcançar esse lazer e ocupar sua vida fora do trabalho, constituindo a dominação dessas esferas pela economia política.

Na sociedade de espetáculo, diz Debord (2003, p. 49-50), a vida é constituída por mercadorias, e se expressa por elas, em razão do fenômeno do fetichismo da mercadoria. Ou seja, o indivíduo se torna submisso ao consumo, e seus desejos e sua autonomia são substituídos por pseudo-necessidades impostas, rompendo-se o desenvolvimento orgânico de necessidades sociais (DEBORD, 2003, p. 50). É dessa forma que os indivíduos se tornam

consumidores alienados, formando a sociedade de consumo e fomentando o crescimento desse sistema que extrai deles sua lucratividade e que impede uma produção cultural não mercantilizada ou não voltada à expansão econômica.

### **2.3.4 A produção cultural sob os efeitos da economia de mercado**

Diante das teses apresentadas, evidencia-se que a produção cultural é um espaço de disputas desde a ascensão do capitalismo. O que se intensifica com a implantação e vitória do neoliberalismo sobre a ordem social, política e econômica contemporânea. Especialmente por ser um campo central para a construção de ideias, debates, comunicações, expressões em uma sociedade democrática.

Em razão dessa importância e da disputa que incide esse campo, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em respostas à repressão e à censura promovidas pela ditadura civil-militar de 1964 a 1985, assegurou como garantias e direitos fundamentais a livre expressão de atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, no inciso nono de seu artigo quinto (BRASIL, 1988). Demarcando, assim, a proteção constitucional sobre a livre manifestação cultural. Mas, embora os paradigmas da sociedade brasileira e estadunidense (pertinentes ao recorte estabelecido para o estudo casuístico) atualmente não sejam de censura estatal legitimada por processos institucionais<sup>5</sup>, permanecem relevantes as disputas estabelecidas em nível socioeconômico e sociopolítico acerca da livre produção cultural — ou a sua não realização —, em razão das interferências de ordem capitalista, neoliberal e neoconservadora sobre a sociedade.

A partir disso, o presente trabalho tem como objetivo verificar o fenômeno da censura de mercado, produzida pelo paradigma socioeconômico neoliberal — como continuidade dos efeitos do capitalismo sobre o mundo —, em conjunção com o neoconservadorismo e seus reflexos, especialmente sobre os direitos culturais, a democratização da cultura, a liberdade de expressão e a liberdade artística.

## **2.4 A CENSURA DE MERCADO**

Distintamente de contextos políticos e históricos nos quais a censura é instaurada por um processo explícito, a censura na atualidade “não tem mais uma logomarca ou um processo

---

<sup>5</sup> É necessário observar que, embora não haja uma institucionalização da censura como no período da ditadura civil-militar, a recente ascensão neoconservadora ao poder público brasileiro protagonizou diversos casos de censura, além de diversos ataques ao Estado Democrático, conforme demonstrado no tópico 2.2.

burocrático legitimador como no passado” (COSTA, 2017, p. 12). Tânia Pellegrini (2001) desenvolve essa abordagem ao investigar comparativamente a censura à produção literária durante o regime militar brasileiro e a censura econômica pós regime militar.

Tânia Pellegrini demonstra que a formação de uma indústria cultural no Brasil — a qual submete a produção cultural à lógica de produção de lucro — é paralela à submissão da produção cultural brasileira aos processos censórios do regime civil-militar (PELLEGRINI, 2001, p. 80). Ou seja, os obstáculos e entraves à produção cultural livre no Brasil já nascem vinculados tanto aos efeitos da economia de mercado como do conservadorismo autoritário. Afinal, a própria censura política exercida no período ditatorial muitas vezes utilizou instrumentos econômicos (MATTOS, 2005).

Nos termos em que esta análise se propõe, a década de 70 deve ser vista, portanto, como o fim de um período marcado por modos de produção cultural e literária mais artesanais e o início de outro, em que se consolidam a lógica da mercadoria e a primazia da mídia como fatores principais. [...] Assim, a censura política, tida como co-autora todo-poderosa de tantos textos, vem a ser apenas uma personagem a mais na narrativa maior da história do capital no Brasil.(PELLEGRINI, 2001, p. 81).

Com o fim da censura política, a censura econômica (ou censura de mercado) prevalece (PELLEGRINI, 2001, p. 82), tornando-se a problemática central acerca do entrave à manifestação cultural livre, em razão da sua submissão à indústria cultural e a consequente mercantilização, ditando-a em termos de lucro.

Em outras palavras, a cultura, antes entendida sobretudo como *criação*, agora é vista exclusivamente como *produção*. Eis aí, portanto, estabelecido, o primeiro patamar para o fortalecimento da *censura econômica*, aquela que veta qualquer produto que não se enquadre nessas expectativas preferenciais. [...] Como se vê, a consolidação da indústria cultural estabeleceu outros critérios para o mercado editorial, critérios agora estritamente econômicos, muito pouco ligados à velha idéia de “produzir conhecimento e cultura” [...] (PELLEGRINI, 2001, p. 82-83).

Esse processo de censura de mercado na sociedade contemporânea surge como consequência do sucesso da implantação do neoliberalismo, como fase atual do capitalismo. Assim, a transformação que a razão neoliberal causa sobre a valoração das coisas passa a regular tanto a manifestação e criação cultural como também o acesso do público a ela. Pellegrini demonstra que a consequência desse movimento no campo literário é o apagamento da multiplicidade de expressões e manifestações literárias, em face à hegemonia dos *gêneros de massa* (PELLEGRINI, 2001, p. 85).

São textos *light*. escritos para serem consumidos rapidamente e repostos com a mesma rapidez, como exige o tempo do mercado, que não é o mesmo da criação estética. Sem idéias novas, pois não há pausas para reflexão ou maturação, muitos autores enveredam pelo pastiche de estilos do passado ou imitam o estilo da mídia, montado em switchings nervosos, piscapiscando verbos e substantivos numa rápida seqüência de ações, cujo único objetivo é o entretenimento. É possível até afirmar que a censura econômica faz com que o autor escreva tendo em mente a transposição direta de seus textos para as narrativas visuais da televisão ou do cinema, o que, de saída, já estabelece a forma e o conteúdo de cada um deles.

Percebe-se que existe um “teor de qualidade” ligado sobretudo ao entretenimento, que estabelece padrões de produção com fórmulas específicas ligando uma ficção ligeira a formatos breves, com pouco mais de cem páginas, com custos baixos e lucros altos para a editora, além de curtas horas de dispêndio do precioso tempo do leitor (PELLEGRINI, 2001, p. 85).

Esse mesmo paradigma imposto à produção literária se impõe sobre todas as formas de manifestações culturais. Isso ocorre a partir do momento que a indústria cultural, intensificada pela razão neoliberal, determina a cultura em termos de produção e consumo, sob o princípio de lucratividade, superconsumo e indução do mercado consumidor. É o desmonte da autonomia, exposto por Brown (2015), delimitado sobre a dinâmica cultural.

Para a construção de uma análise sobre casos de censura de mercado é fundamental abordar a tese de Sue Curry Jansen em *Ambiguities and Imperatives of Market Censorship: The Brief History of a Critical Concept* (2017). O termo ressurgiu com a ascensão do neoliberalismo e a subordinação dos valores culturais aos valores e práticas de mercado (JANSEN, p. 24). A autora define a censura de mercado como a restrição ou a filtração à “produção e distribuição de idéias selecionadas, perspectivas, gêneros ou formas culturais dentro da grande mídia de comunicação com base em seus lucros antecipados e/ou apoio a valores corporativos e consumismo” (JANSEN, 2017, p. 13, tradução nossa)<sup>6</sup>. Ou seja, a restrição a toda manifestação cultural que não reafirme a razão neoliberal e a indústria cultural e que não sirva ao fim da lucratividade, negando-se qualquer outro possível valor que não seja o econômico.

Assim, de acordo com Jansen (2017, p. 14), a abordagem ao fenômeno da censura de mercado tem como objetivo demonstrar e alertar criticamente as formas sistemáticas de restrição à liberdade de expressão que ocorrem sob o controle privado da produção cultural. Especialmente porque a censura que se manifesta dessa forma é capaz de silenciar ideias, para as quais a mídia não permite um espaço de expressão ou manifestação, por serem consideradas controversas ou comercialmente inviáveis (JANSEN, 2017, p. 14). O que fragiliza e coloca em risco o direito à liberdade de expressão, pois se torna refém de um poder privado concentrado nas mãos de corporações (JANSEN, 2017, p. 19). Especialmente em razão do neoliberalismo, que transfere do Estado às corporações privadas o poder sobre a sociedade, enquanto desfaz sua estrutura democrática.

Outra consequência da censura de mercado é a tendência de limitação e desdemocratização dos produtos culturais. Ou seja, um solapamento da variedade e

---

<sup>6</sup> No original: “Market censorship points to practices that routinely filter or restrict the production and distribution of selected ideas, perspectives, genres or cultural forms within mainstream media of communication based upon their anticipated profits and/or support for corporate values and consumerism”.

multiplicidade de expressões, manifestações e atividades culturais, resultando em uma homogeneização e unilateralidade (JANSEN, 2017, p. 25). Esse processo antidemocrático de homogeneização da cultura decorre da reprodução de um mesmo padrão, um mesmo formato e uma mesma estrutura de pensamento pela indústria cultural (COELHO, 1980, p. 22). E pelo tolhimento dos demais formatos, expressões e manifestações que não passam pelo crivo econômico. Assim, de uma forma naturalizada pela razão neoliberal, como uma consequência da mercantilização, os direitos fundamentais à livre expressão de atividade intelectual, artística, científica e de comunicação deixam de existir. São asfixiados. Não em razão de uma ordem estatal institucionalizada, mas sim pela ordem econômica que lhes retira qualquer valor e não lhes permite prosperar, ou sequer nascer, a não ser que seu valor econômico seja suficiente. Assim, estruturando a manifestação cultural em um padrão daquilo que é viável economicamente, que gera lucro e consumo em massa.

Não há ponto de vista privado mas também não há ponto de vista produzido pelo grupo: o ponto de vista é de quem detém o meio, a TV. Não há afastamento e há envolvimento; mas uma e outra coisa são estéreis, porque não há reação efetiva do receptor. O indivíduo deixa de existir e é substituído por esse "indivíduo da estatística", por esse indivíduo-fetice que é a massa. [...] a informação por ele veiculada segue apenas um sentido, da fonte para o receptor, sem retorno. Com isso, na verdade não há informação mas formação. Nem isto, mas conformação (COELHO, 1980, p. 22-23).

Com a ascensão do neoconservadorismo, e a ampliação de sua interferência na esfera privada, a produção cultural na sociedade contemporânea sofre um duplo processo censório: além da censura em termos econômicos, incide a censura em termos *morais*, conforme a imposição dos ideais e valores do neoconservadorismo sobre a sociedade. Afinal, a razão neoconservadora se baseia em um projeto de determinação moral dos sujeitos (produzindo um *sujeito moral*) e construção de uma *ordem moral* (BROWN, 2006, p. 699). Disputando, assim, o poder de interferência sobre a cultura.

### **3 ESTUDO DE CASO DO PROGRAMA *METAGAMING* DO CANAL DE TV *LOADING* E DA SÉRIE *THE OA* DA *NETFLIX***

A fim de investigar a manifestação da censura de mercado na sociedade contemporânea, identificou-se e selecionou-se dois casos paradigmáticos: um referente à realidade brasileira, outro referente à realidade estadunidense — por demonstrarem ser resultados da dinâmica de domínio do poder privado sobre a produção e distribuição de ideias, temas, assuntos, manifestações e expressões.

O primeiro caso é referente ao canal de televisão *Loading*, do Brasil. Poucos dias após sua inauguração, o canal foi marcado pela demissão de todos os profissionais responsáveis pelo programa *MetaGaming*, por abordarem temas considerados, pela empresa, polêmicos e controversos, como críticas ao mercado de videogames e o sexismo no cenário dos esportes eletrônicos.

O segundo caso é o cancelamento da produção da Netflix denominada *The OA*, que torna-se relevante tanto em razão do contexto no qual seu cancelamento se insere, como também em razão da reação pública sobre ele. Assim como Emperial T. Young pauta em seu protesto ao cancelamento: “Espero que o aparente absurdo disso chame alguma atenção para o verdadeiro absurdo subjacente” (YOUNG, 2019, n.p., tradução nossa)<sup>7</sup>. E, também, a criadora da série, Brit Marling: “seu cancelamento inesperado levanta questões maiores sobre o papel da narrativa e seu destino dentro do impulso do capitalismo tardio em direção à consolidação e economias de escala” (MARLING, 2019, n.p., tradução nossa)<sup>8</sup>.

Afinal, o contexto de seu cancelamento levanta questões acerca da transferência do poder do exercício cultural da sociedade às grandes corporações, e da materialização dos interesses de mercado em sistemas algorítmicos que subjagam o tecido social aos seus termos.

Os casos serão caracterizados a partir de suas coberturas jornalísticas e midiáticas, assim como por entrevistas, publicadas por plataformas midiáticas e jornalísticas, e manifestações diretas dos envolvidos, divulgadas publicamente.

### 3.1 PROGRAMA *METAGAMING* DO CANAL DE TV *LOADING*: O MERCADO DIZ O QUE SE PODE FALAR

O canal brasileiro de televisão *Loading* estreou no dia sete de dezembro do ano de 2020 (OLIVEIRA, 2020), em razão da aquisição da estrutura física e da concessão da antiga MTV Brasil, que é a quinta maior cobertura de televisão aberta no país (LUCAS; VAQUER, 2020). O canal anunciou a produção de três programas autorais, a partir de sua proposta de introduzir na televisão brasileira um espaço dedicado à cultura *pop*, *videogames* e produtos da cultura oriental: o primeiro, denominado de *Multiverso*, com conteúdos de cultura *pop* ocidental; o segundo, *Mais Geek*, com conteúdos referentes à cultura oriental; e, por último, o programa *MetaGaming*, com conteúdos jornalísticos referentes a *videogames* e esportes

<sup>7</sup> No original: “I’m hoping the apparent absurdity of this will draw some attention to the real underlying absurdity.”

<sup>8</sup> No original: “its unexpected cancelation begs larger questions about the role of storytelling and its fate inside late capitalism’s push toward consolidation and economies of scale.”

eletrônicos (CARLOS, 2021). Porém, conforme reportagem de Victor Frascarelli (2020) para o *The Esports Observer*, produzida a partir de fontes diretamente envolvidas no caso, os jornalistas responsáveis pelo *MetaGaming* sofreram processos de censura que culminaram na demissão em massa da equipe.

No episódio de estréia do *MetaGaming* os jornalistas responsáveis pelo programa produziram uma reportagem investigativa sobre um possível esquema de fraude em uma campanha de arrecadação de fundos de um jogador da plataforma de *streaming Twitch* (FRASCARELLI, 2020). A direção da *Loading* se manifestou com insatisfação com a equipe jornalística do *MetaGaming*, os diretores não aprovaram a produção de conteúdos que abordem temas controversos (FRASCARELLI, 2020).

Na segunda e última transmissão do *MetaGaming*, os jornalistas produziram uma reportagem que abordou as controvérsias sobre um possível conflito de interesses entre um novo patrocinador dos campeonatos brasileiros de esportes eletrônicos da empresa *Riot Games* e o patrocinador de um dos times que foi excluído de uma competição (FRASCARELLI, 2020). Em represália, a direção da *Loading* demitiu o editor-chefe Vincenzo Mandetta e ordenou aos jornalistas que produzissem apenas notícias positivas, seguindo uma *agenda positiva* do canal, proibindo a abordagem de histórias controversas e reportagens que denunciassem as questões de sexismo ou discriminação no cenário dos esportes eletrônicos (FRASCARELLI, 2020).

Diante disso, a equipe do *MetaGaming* formulou uma lista de demandas à diretoria do canal reivindicando sua liberdade de expressão e liberdade para produzir suas reportagens com a seriedade necessária para cada situação, alegando que foram contratados para exercer o jornalismo e agora estavam sofrendo censura (FRASCARELLI, 2020). Porém, as demandas foram rejeitadas sem qualquer negociação. Com isso, a equipe decidiu rescindir o contrato de trabalho, mas antes disso foram surpreendidos com a decisão da *Loading* de demitir todos os doze funcionários do *MetaGaming* (FRASCARELLI, 2020).

O caso sofreu ampla cobertura jornalística e repercussão midiática. Os jornalistas do programa *MetaGaming* haviam aceitado o projeto em razão da proposta de liberdade editorial e oportunidade de desenvolver um jornalismo relevante para o meio dos esportes eletrônicos (LUCAS; VAQUER; FALCHETI, 2020). Afinal, trata-se de um campo recentemente popularizado, em constante crescimento, mas ainda com defasagem jornalística (WILBERT, 2018).



Em resposta ao caso, a *Loading* emitiu uma declaração oficial para a imprensa, alegando que ocorreu um desalinhamento com a equipe do *MetaGaming*, pois o canal se basearia em uma *agenda positiva* com uma linha editorial focada em entretenimento:

Devido ao desalinhamento entre o posicionamento da Loading, focado em entretenimento, e o time editorial do programa Metagaming, decidimos reestruturar a atração. Importante frisar que o core da Loading é o entretenimento e a agenda positiva. Dessa forma, buscaremos entregar conteúdos que engrandecem ainda mais o Esporte, porém com a linha editorial focada no entretenimento. Agradecemos publicamente todo o time do Metagaming que dividiu conosco esses últimos meses, inclusive a incrível estreia. Seguimos em caminhos diferentes, mas com a certeza da competência e do sucesso de todos vocês. Obrigado por fazerem parte da nossa história. (COSTA, 2020, p. 1)

Integrantes do *MetaGaming* se manifestaram em suas redes sociais sobre o caso, alegando que sofreram censura, em desrespeito à liberdade editorial. Utilizaram imagens de receitas de bolo como protesto, em referência ao uso delas durante o regime militar por jornais censurados (OLIVEIRA, 2020). Assim, o jornalista Chandy Teixeira se manifestou sobre o caso através de um depoimento pessoal:

Eu e toda a redação deixamos o Metagaming. Jamais sacrificaria meu nome, minha história e o que creio como jornalismo em nome de cargo ou posição de destaque. Sempre fui defensor do jornalismo. E não poderia falhar quando o convocado para a batalha fosse eu mesmo. Faço jornalismo com a missão de ser um vigilante social. É obrigação de todo jornalista tocar em temas espinhosos e necessários. Quando enxergo que não tenho liberdade, melhor ir embora. Colocamos 2 programas incríveis no ar ante o que considero inacreditável falta de estrutura. Acredito na maturidade e inteligência da comunidade de esports. Acredito que podem e devem ser tratados com seriedade e não apenas como fonte de receita. Qualquer lugar que eu decido (sic) trabalhar tenho que enxergar estes valores. Não enxerguei. Mas conheci profissionais incríveis. O salário compra minha força de trabalho, mas jamais minha alma e dignidade. (TEIXEIRA, 2020, n.p.)

Evidencia-se, a partir da declaração oficial da *Loading*, o seu interesse único em extrair lucro de uma audiência formada por esse público e um desinteresse explícito por conteúdos construtivos para o cenário dos esportes eletrônicos. Caráter, esse, que não escapou da cobertura jornalística sobre o caso:

Com apenas quatro dias de existência, os responsáveis pelo Loading parecem ter deixado claro sua posição: mais mercado, menos conteúdo crítico. Temas controversos ou que firam relações comerciais não são bem vindos. O que vale é o entretenimento fugaz. Quando o jornalismo deixa de ser um valor dentro de um veículo e comunicação, o meio opta por abrir mão da qualidade de informação, relativiza conteúdo em favor de uma fórmula que não propõe a reflexão e tende a cair no vazio escapista dos programas de auditório, que animam os domingos na TV sem acrescentar pensamento crítico às produções e à audiência. [...] Nesta redação, com frequência não concordamos com opinião entre os editores, mas defendemos a importância de abrir espaço à pluralidade de pensamento, ao debate e à opinião em contrário (como eu dizia esta semana a um desenvolvedor). A direção do Loading errou ao não definir com clareza o que esperava do programa e do seu time de profissionais. Errou ao optar por privilegiar parceiros comerciais e ao impedir o trabalho jornalístico a temas sensíveis, necessários e atuais, a exemplo do machismo nos eSports, tolhendo a produção de gente escolhida a dedo para fazer brilhar sua vitrine. Ao justificar sua posição com o argumento raso de busca por uma ‘agenda positiva’, o canal repete o pior da cultura opressora do país, como o ‘Ame-o ou

Deixe-o' ou, mais recentemente, a opinião de um general, reclamando que “é muita notícia ruim, eu sei que está acontecendo, vamos também divulgar notícias boas”. Toda solidariedade aos profissionais que se indispuseram ao sufocamento de sua liberdade de comunicação e saíram de cabeça erguida, revitalizando o expediente das receitas de bolo, que substituíam reportagens censuradas no jornalismo tradicional à época da ditadura. (TOKIO, 2020, p. 1)

A partir do trabalho desenvolvido pelo Observatório de Comunicação, Liberdade de Expressão e Censura da Universidade de São Paulo (OBCOM-USP), a pesquisa *Isto não é censura — a construção de um conceito e de um objeto de estudo* de autoria da Professora Dra. Maria Cristina Castilho Costa (2017) aprofunda-se na questão das formas de censura e silenciamento na sociedade, para compreender melhor este caso.

Primeiramente, a pesquisa demonstra que a censura não decorre necessariamente da força estatal. Ela pode ser institucionalizada, mas mesmo em contextos de ausência de censura estatal ainda podem haver processos censórios na sociedade. Ou seja, no Brasil a censura não nasceu somente com a ditadura civil-militar, assim como não extinguiu-se com o seu fim (COSTA, 2017, p. 6). Podendo ser perpetuada — dentre múltiplas possibilidades — por empresas privadas, produtores e patrocinadores, inclusive na medida em que cedem (para além dos fatores de mercado) à pressões de grupos religiosos, por exemplo (COSTA, 2017, p. 8). O que se caracteriza por uma peculiaridade: enquanto que a censura institucionalizada por um poder público é facilmente identificável, essas outras formas de censura da atualidade podem ser muito mais invisibilizadas e naturalizadas, eludindo-se do público o cerceamento produzido (COSTA, 2017, p. 8).

Essas considerações a que chegamos em nossos estudos nos fazem concluir que a censura, embora tenha se tornado um elemento fundamental durante a Ditadura Civil-Militar no Brasil (1964-1985) na perseguição de dissidentes, não foi criada por ela e não acabou com a Abertura Política. [...] Essa cotidianidade não se desfaz por um ato legal e, assim, percebemos que a Abertura Política e a Constituição de 1988, consagrando a liberdade de expressão, não seriam suficientes para eliminar as atitudes censórias das autoridades e de seus comandados, o público em geral. [...] E, dessa forma, por percebermos que efetivamente a censura sobrevivera, na prática, à sua extinção institucional e legal, resolvemos nos dedicar (pesquisadores do OBCOM-USP) ao estudo da censura na atualidade (COSTA, 2017, p. 6).

Conforme Costa (2017, p. 12), a censura pode ser identificada, dentre outros critérios, por: atos que visam alterar, modificar, silenciar ou interditar manifestações simbólicas; atos que visam privar o público do conteúdo de uma produção ou obra; atos que inibem a menção, defesa ou discussão sobre um conteúdo, apagando interpretações da realidade. E, especialmente, caracteriza-se como censura quando “um jornalista é impedido de publicar suas ideias diferentes das da direção da empresa para a qual trabalha” (COSTA, 2017, p. 12).

Assim, verifica-se no caso *MetaGaming* tanto a caracterização da censura em sentido amplo, conforme exposto por Costa (2017), como também a censura de mercado sob a

acepção de Jansen (2017), em razão do silenciamento de ideias, discussões e manifestações por serem consideradas controversas e inviáveis comercialmente. Evidencia-se, também, o paralelismo entre os elementos que constituem o caso e os termos da indústria cultural, em razão da subversão da produção cultural livre e crítica (nesse caso, jornalística), ao lhe mercantilizar e formatar em termos de lucratividade, em prol da formação de uma sociedade de consumo apática, como teorizado por Adorno (1971). Sintomas da consolidação neoliberal no Brasil e seus efeitos antidemocráticos.

Debruçando-se sobre o conteúdo dos elementos que constituem a represália da diretoria da *Loading* contra a equipe *MetaGaming*, verifica-se que o processo censório também foi marcado por um embate ideológico contra pautas que atiram com os valores conservadores em forte ascensão na sociedade contemporânea. Afinal, o canal proibiu a abordagem e a discussão sobre sexismo, discriminação ou histórias controversas no âmbito dos esportes eletrônicos (FRASCARELLI, 2020).

Essas discussões são estigmatizadas e sofrem um amplo processo de silenciamento com a ascensão neoconservadora, que se mobiliza e se estende sobre a sociedade contemporânea. Flávia Biroli (2018), em *Reação conservadora, democracia e conhecimento* investiga como o conservadorismo cresce e ganha força no Brasil por meio de uma ofensiva às questões de gênero e sexualidade, estigmatizando-se essas pautas em contraste a valores religiosos e patriarcais.

A reação conservadora tem elementos transnacionais, não apenas porque a Igreja Católica tem capitaneado a ofensiva contra a agenda da igualdade de gênero e da diversidade sexual, mas também porque a insegurança decorrente da fragilização dos sistemas conhecidos de proteção parece abrir oportunidades para que, mais uma vez, se convoque “a família” contra o fantasma da subversão moral. Uma nova conformação do neoliberalismo, por sua vez, retoma a defesa da regulação pró-mercado dos anos 1990, acompanhada da redução de direitos sociais e investimentos públicos. Ela agora se apresenta com conteúdo moral renovado. Para além do mérito, emerge uma ideologia antipluralista e anticosmopolita. (BIROLI, 2018, p. 87).

O neoconservadorismo, assim como Brown (2006) discorre, é uma reação fundada em valores *morais* e religiosos. Um fenômeno de submissão dos diversos âmbitos da sociedade aos valores de um grupo específico e conservador. Assim como o neoliberalismo submete tudo aos valores de mercado.

[...] o neoconservadorismo valoriza o poder e o estatismo, e quando essas energias são combinadas com o moralismo e o ethos do mercado, e quando um público é moldado pela combinação dessas energias e racionalidades, surge uma cultura política ferozmente antidemocrática (BROWN, 2006, p. 710, tradução nossa)<sup>9</sup>.

<sup>9</sup> No original: “[...] neoconservatism does valorize power and statism, and when those energies are combined with the moralism and the market ethos, and when a public is molded by the combination of these energies and rationalities, a fiercely anti-democratic political culture results.”

A desconstrução do campo democrático resulta em um panorama social que é refletido no caso *MetaGaming*. Ou seja, os fatores de mercado e os valores conservadores, em razão de seu imbricamento, submetem a produção cultural a um duplo processo censório. Diante disso, verifica-se o caso *MetaGaming* como o produto da dinâmica de censura de mercado em convergência com a ascensão neoconservadora. Um paradigma da sociedade contemporânea.

### 3.1.1 Os direitos constitucionais

A história brasileira é marcada por ataques a direitos humanos, individuais e culturais. O ordenamento jurídico brasileiro se forma entre as tensões das lutas por realização de direitos e sua denegação. Por isso, para compreendê-lo é necessário encarar as dinâmicas que lhe fomentaram.

O golpe de Estado promovido por Getúlio Vargas, em 1937, com o Estado Novo, insere a sociedade brasileira em uma experiência de censura e supressão da liberdade de expressão, por meio do controle sobre os meios de comunicação e sobre os direitos fundamentais (RABELO, 2016, p. 48). Esse regime de exceção censurou produções teatrais, de cinema, jornais, publicações estrangeiras e propagandas, através do Departamento de Imprensa e Propaganda (OCTAVIANO; REY; SILVA, 2000, p. 62).

Marcaram o regime o autoritarismo e a compressão das liberdades civis sobre o clima intelectual; completa censura à imprensa; punições aos manifestantes da oposição; repressão e demissão dos não-ajustados à linha oficial; tribunais arbitrários e cárceres, como o Maria Zélia; censura e confisco de livros; interventores substituindo os organismos parlamentares, tudo em função da segurança do regime. (OCTAVIANO; REY; SILVA, 2000, p. 62-63).

Com mobilizações da Associação Brasileira de Escritores e da Ordem dos Advogados do Brasil, juntamente com o Manifesto dos Mineiros, o regime foi enfraquecido e se findou em 1945, com a abertura democrática e fim do Departamento de Imprensa e Propaganda (OCTAVIANO; REY; SILVA, 2000, p. 63). A Constituição de 1946 reage a esse trauma reafirmando as garantias suprimidas anteriormente e os direitos individuais (RABELO, 2016, p. 48).

A experiência autoritária e censória no Brasil retornou de forma ainda mais grave com o golpe militar de 1964 (RABELO, 2016, p. 49). A Constituição de 1967 e os atos institucionais editados sob o regime civil-militar instauraram um projeto de repressão cultural e controle rígido da liberdade pelo Estado, sob filtros ideológicos conservadores e repressivos (RABELO, 2016, p. 49). O período foi marcado por processos censórios intensos sobre diversos âmbitos, especialmente sobre áreas artísticas, jornalísticas, políticas e culturais —

geralmente sob o argumento ideológico de resguardar a *moral e bons costumes* (OCTAVIANO; REY; SILVA, 2000, p. 64). “Direta ou indireta, aberta ou velada, discreta ou agressiva, a censura esteve presente no cotidiano de jornalistas, editores, artistas, professores e pesquisadores” (OCTAVIANO; REY; SILVA, 2000, p. 65).

Com o fim do regime, a Constituição de 1988 nasceu do anseio público pela liberdade, soberania popular e direitos fundamentais, em resposta à experiência traumática anterior. Assim, adotou-se o constitucionalismo social, construído com base na promoção da igualdade material e ampliação do papel do Estado tanto no âmbito econômico como social (BARROSO, 2013, p. 124).

Com o seu processo de redemocratização, a Constituição de 1988 instaura o neoconstitucionalismo brasileiro: “uma nova percepção da Constituição e de seu papel na interpretação jurídica em geral” (BARROSO, 2008, p. 219). Ou seja, o direito constitucional passa a assumir um papel central e efetivo no ordenamento jurídico, superando a indiferença e inefetividade características de períodos anteriores (BARROSO, 2008, p. 219).

Conforme Luís Roberto Barroso discorre em *Vinte anos da Constituição brasileira de 1988: o estado a que chegamos* (2008, p. 220-221), o novo direito constitucional se caracteriza por três mudanças de paradigma: primeiramente, as normas constitucionais adquirem força normativa, com aplicabilidade em postulações de direitos e argumentações jurídicas. Também, expandiu-se a jurisdição nacional, ampliando-se as possibilidades de propositura de ações constitucionais diretas, possibilitando debates relevantes acerca de questões políticas e sociais no Supremo Tribunal Federal. A última mudança se verifica no campo da hermenêutica jurídica, com a emergência da nova interpretação constitucional, com a elaboração da “normatividade dos princípios, as colisões de normas constitucionais, a ponderação como técnica de decisão e a argumentação jurídica” (BARROSO, 2008, p. 221).

A Constituição se torna o centro do ordenamento jurídico, a partir do qual todo o sistema jurídico deve ser interpretado e regido (BARROSO, 2008, p. 221). Marcando, assim, um processo de transição de um regime autoritário e repressivo a um Estado democrático de direito (BARROSO, 2008). Por isso, nela protagonizam garantias individuais e coletivas e a preservação dos direitos fundamentais (RABELO, 2016, p. 49).

Nota-se que a Constituição brasileira de 1988 previu de forma extensa a liberdade de expressão com uma reforçada proteção, o que se deu, principalmente, em decorrência do período ditatorial que lhe antecedeu e que ainda assombrava o país pela ausência de garantias, de liberdades e, principalmente, pelo cenário de censura a toda e qualquer manifestação (RABELO, 2016, p. 52).

Conforme Dimitri Dimoulis e Leonardo Martins (2014), os direitos fundamentais constituem garantias em face do Estado (ou seja, constituem um *efeito vertical*, do indivíduo

perante o poder público); e, também, em face dos poderes privados, em um *efeito horizontal* indireto. Especialmente quando há desproporção de poder social, como por exemplo em casos de indivíduos perante uma grande empresa. Caráter que assume ainda maior relevância a partir da interpretação constitucional do direito privado.

Diante disso, a liberdade de expressão é garantida pela Constituição como um pilar fundamental para a construção de uma sociedade democrática, plural, crítica, transparente e livre (PINHEIRO, 2016, p. 164). André Ramos Tavares (2017) disserta sobre a liberdade de expressão no ordenamento brasileiro. Segundo o autor, a Constituição abrange, com a liberdade de expressão, diversas manifestações e facetas, conforme os incisos do seu artigo quinto. Como no inciso IX, que assegura a livre expressão de atividade intelectual, artística, científica e de comunicação (BRASIL, 1988). Assim como o artigo 220, que dispõe sobre a manifestação de pensamento, a criação, expressão e informação, sob qualquer forma, processo ou veículo e livre de restrições, vedando-se a censura de qualquer natureza (BRASIL, 1988). Ou seja, abrangem-se as diversas possibilidades de expressões, quer sejam intelectuais, quer sejam artísticas, ou de outras naturezas, manifestadas em diversas atividades humanas.

Dentre os direitos conexos presentes no gênero liberdade de expressão podem ser mencionados, aqui, os seguintes: liberdade de manifestação de pensamento; de comunicação; de informação; de acesso à informação; de opinião; de imprensa, de mídia, de divulgação e de radiodifusão (TAVARES, 2017).

A liberdade de expressão, conforme Tavares (2017, p. 489-490), resguarda tanto sua dimensão substantiva (ou seja, a capacidade de autonomia, consciência, de pensar e formar opiniões), como também sua dimensão instrumental, ou seja, os meios capazes de exteriorizá-la e de alcançar seus receptores. Disso decorre a abrangência da liberdade de expressão sobre a comunicação, a informação, a imprensa e demais veículos midiáticos.

Paulo Gustavo Gonet Branco, Gilmar Ferreira Mendes e Inocência Mártires Coelho (2009) compreendem a liberdade e igualdade como elementos essenciais à dignidade da pessoa humana, razão pela qual são asseguradas com caráter fundamental pelo constituinte. Ou seja, são intrínsecas e necessárias ao regime democrático que visa resguardar a dignidade.

Assim, a proteção da liberdade de expressão ampara as diversas faculdades expressivas humanas e sociais: “comunicação de pensamentos, de ideias, de informações e de expressões não verbais (comportamentais, musicais, por imagem etc)” (MENDES; COELHO; BRANCO, 2009, p. 402). Abrangendo-se, também, o público ao qual a manifestação se dirige. Ou seja, a violação à liberdade de expressão também é uma violação ao público que é tolhido do acesso a ela.

Mendes, Coelho e Branco (2009, p. 447) suscitam a questão: há o direito de um jornalista opor sua liberdade de expressão aos seus patrões? Ou seja, haveria violação à liberdade de expressão ao impedir um jornalista de publicar ideias diferentes da empresa na qual trabalha? Conforme os autores, não há um consenso sobre essa discussão, devendo-se ponderar cada caso.

A princípio, o meio de comunicação pode optar por uma orientação editorial. Mas a liberdade de expressão é ferida na medida em que a empresa altera sua orientação editorial em detrimento dos jornalistas, ou na medida em que impõe medidas, orientações, decisões ou comandos que ferem suas convicções (MENDES; COELHO; BRANCO, 2009, p. 405). Como no caso *MetaGaming*, no qual os jornalistas alegam que foram contratados com a proposta de liberdade editorial para o exercício de sua atividade jornalística e para a produção de reportagens relevantes para o meio dos esportes eletrônicos, mas posteriormente sofreram reprimendas sobre os temas que poderiam ou não abordar (LUCAS; VAQUER; FALCHETI, 2020). O debate acerca do assunto ainda é latente. Conforme a discussão proporcionada pelo OBCOM-USP, o impedimento de um jornalista publicar suas ideias diversas da direção de sua empresa, assim como outros atos que inibem a menção ou discussão sobre uma temática, sinalizam um caráter censório (COSTA, 2017, p. 12). Ou seja, o constrangimento da liberdade editorial em si.

Deve-se observar que a liberdade de expressão é amparada amplamente pois equilibra-se com outros direitos e pretensões. Ou seja, a expressão livre que fere o direito de outrem resulta em um direito de resposta e na pretensão de reparação de danos morais e patrimoniais pelo ofendido, dentre outros possíveis reflexos legais (MENDES; COELHO; BRANCO, 2009, p. 406). Por isso sua proteção ampla não é abusiva, pois é punível quando seu exercício agride direitos de outrem, e ponderável frente a outras garantias. Porém, no caso em análise, não se verifica o exercício punível da liberdade de expressão por agressão a terceiros. Demonstra-se, do contrário, o solapamento da liberdade de expressão pelo interesse de mercado e pela mercantilização cultural.

José Afonso da Silva (2005, p. 234), em seu trabalho acerca do direito constitucional, inicia sua abordagem ao amparo constitucional à liberdade aprofundando-se no próprio conceito de liberdade. Conforme a discussão proporcionada pelo autor, a liberdade não se faz apenas em face do Estado, mas também sobre todos os fatores que incidem sobre os sujeitos, sejam eles naturais, econômicos, sociais ou políticos. A partir do momento que a autoridade estatal se incube de promover a liberdade, deve fazê-lo não somente sobre a relação indivíduo-Estado, mas também sobre os poderes econômicos e demais entidades ou fatores

capazes de exercer poder opressivo e coativo. Afinal, são os poderes econômicos os principais responsáveis por obstar de forma imediata o desenvolvimento dos indivíduos (SILVA, 2005, p. 234). Com isso, ergue-se o Estado como um campo de possibilidades, por meio do qual as liberdades podem ser exercidas, garantidas e fomentadas.

Um regime democrático, portanto, “é uma garantia geral da realização dos direitos humanos fundamentais” (SILVA, 2005, p. 234). Concepção paralela à tese de Brown (2019, p. 33-37) de que a democracia tem como fundamento a igualdade (política, econômica e social). Sem a garantia de realização dos direitos humanos fundamentais e a promoção da igualdade, não há democracia. Pois, dessa forma, a esfera política serviria às elites (BROWN, 2019, p. 33-37), formando um regime antidemocrático. Por isso, o neoliberalismo caracteriza uma dinâmica autoritária: liberta as elites das questões de ordem social, reduz o Estado e suas capacidades de promoção de igualdade (ou de redução da desigualdade), submetendo o povo aos poderes econômicos e das elites sociais. O que explica a propensão do neoliberalismo em fortalecer e promover o neoconservadorismo e os regimes autoritários. Portanto, é o regime propriamente democrático, através da promoção dos direitos fundamentais e da igualdade, que possibilita o exercício da liberdade (SILVA, 2005, p. 234).

No que tange a liberdade de informação, a Constituição assegura em seu artigo 200 que “A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição” (BRASIL, 1988), e no parágrafo segundo do referido artigo, assegura que “É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística”. E se caracteriza por duas vertentes: a liberdade de divulgação da informação (por parte do emitente) e a liberdade de acesso à informação (por parte do destinatário ou receptor) (TAVARES, 2017, p. 508). Ou seja, trata-se de uma garantia que excede a liberdade de informar, alcançando também o direito de ser informado, protegendo-se a “manifestação de ideias, dados, opiniões, críticas, concepções, mediante a linguagem oral, escrita, gráfica, gestual, bem como através de sons e imagens, incluindo-se, ainda, o silêncio” (PINHEIRO, 2016).

Silva (2005, p. 245) também articula os conceitos de liberdade de informação e direito à informação. Conforme o autor, em consonância com Tavares (2017) e Pinheiro (2016), a liberdade de informação abrange tanto a liberdade de informar como a liberdade de ser informado. Assim, a liberdade de informar caracteriza-se como manifestação do pensamento “pela palavra, por escrito ou por qualquer outro meio de difusão” (SILVA, 2005, p. 245), enquanto que a liberdade de ser informado caracteriza-se como um direito coletivo à informação .



Inserir-se nessa discussão a liberdade de informação jornalística. Conforme Silva (2005, p. 246): “Nela se concentra a liberdade de informar, e é nela ou através dela que se realiza o direito coletivo à informação, isto é, a liberdade de ser informado”. Portanto, um fator essencial à concretização do exercício da liberdade e da cultura. A liberdade de informação jornalística abrange a liberdade de imprensa, vinculada à veículos de comunicação de imprensa, mas também toda forma de difusão de notícias e expressões por qualquer veículo (SILVA, 2005, p. 247). Porém, Silva (2005, p. 247) articula que é da liberdade de ser informado que decorre a liberdade de informar, e por isso ela deve prevalecer sobre a última. Portanto, a liberdade de informar, além de constituir um direito, também configura um dever perante a sociedade, em razão de sua função social.

A liberdade de expressão cultural é resguardada, também, por disposições constitucionais específicas. A Constituição assegura o direito à cultura, através do pleno exercício de direitos culturais, acesso a fontes da cultura nacional e a diversidade de expressões culturais (TAVARES, 2017, p. 786). Consolidando o valor constitucional de promoção e fomento à cultura, assim como proteção da livre expressão cultural.

Jorge Miranda (2017), ao dissertar sobre o valor constitucional da cultura em *Notas sobre Cultura, Constituição e Direitos Culturais*, compreende a Constituição de um Estado como fenômeno cultural em si. Conforme o autor, a efetividade de uma Constituição está relacionada com a consonância dos seus princípios com os movimentos culturais da sociedade.

Além desse aspecto, o autor compreende que a cultura, também, é objeto da Constituição ao tutelar, por exemplo, as capacidades expressivas, comunicativas e sociais, entre outros bens culturais. As Constituições do século XIX são marcadas por um movimento de garantia à liberdade de expressão, liberdade de imprensa e ordem cultural, e a partir da emergência do Estado social, introduz-se, também, a promoção dos direitos culturais (MIRANDA, 2017, p. 98). Os quais constituem-se por: direitos relativos à identidade cultural, liberdades culturais e direitos de acesso aos bens culturais (MIRANDA, 2017, p. 103).

### **3.1.2 O direito diante da lógica de mercado: tensões e conflitos**

Os direitos analisados no tópico anterior constituem um campo de embate entre a esfera de proteção constitucional e o neoliberalismo: a razão neoliberal e seus efeitos impedem a concretização dos valores constitucionais, produzindo censuras de mercado em detrimento das liberdades de expressão, manifestação e informação.

À medida que o neoliberalismo estende a lógica de mercado sobre todas as esferas da sociedade, impede-se a realização dos direitos constitucionais, pois impõe-se a tudo uma valorização a partir de fatores econômicos (BROWN, 2015, p. 34-35), desmantela-se a realização democrática. Enquanto que a Constituição pauta a liberdade a partir da promoção da igualdade e idealiza a livre expressão humana como um valor próprio, o neoliberalismo reformula o paradigma social a partir dos interesses de mercado, da valoração pautada em termos econômicos e voltada ao lucro (BROWN, 2015, p. 44).

A experiência traumática vivida durante o autoritarismo e as violações do regime civil-militar imbuem a perspectiva constitucional de um caráter social, pautado na valorização da liberdade, da soberania popular e dos direitos fundamentais. Outorgando à Constituição um papel central e efetivo no ordenamento jurídico. Porém, o neoliberalismo promove a fragilização democrática com o desmonte progressivo da responsabilidade social, das políticas sociais e da participação pública, esvaziando e reduzindo o Estado, lhe subvertendo em prol da soberania do mercado (MARIE; ANDRADE, 2019).

Conforme Marie e Andrade (2019), o neoliberalismo reorganiza o Estado a partir do modelo de mercado, impondo uma lógica econômica e reduzindo a relação Estado-povo a uma relação empresa-consumidor. Assim, a leitura da sociedade como mercado subverte os valores democráticos e constitucionais. Na sociedade contemporânea, verifica-se que o crescimento neoliberal se mescla com a ascensão neoconservadora aos poderes públicos. Se unindo sob a ideologia da defesa do livre mercado e do resgate de *valores morais* (MARIE; ANDRADE, 2019, p. 164).

Marie e Andrade (2019, p. 165) apontam que, apesar dos valores constitucionais idealizados, o período marcado pela Constituição de 1988 até o golpe de 2016, que retirou do poder a presidente Dilma Rousseff, é marcado pela implantação da agenda neoliberal e crescente restrição da democracia brasileira. Conforme os autores, isso ocorreu em razão do insucesso da promoção da equidade, fator vital de uma democracia, em razão da concentração de poderes sociais, políticos e econômicos por setores religiosos, financeiros, empresariais e proprietários de terra. O empoderamento social possibilitado durante esse período, mesmo não sendo dominante, foi suficiente para engatilhar uma reação conservadora. Acelerando, a partir de então, desmonte dos valores constitucionais (MARIE; ANDRADE, 2019, p. 166).

O movimento neoconservador caracteriza-se, principalmente, em aversão à questão de gênero e às “transformações dos papéis sociais de mulheres e homens” (MARIE; ANDRADE, 2019, p. 166). Pois o desmonte do Estado e da estrutura social, pelo projeto neoliberal, gera uma lacuna que é preenchida pela estrutura familiar tradicionalmente

conservadora, reconduzindo a organização social a um ordenamento patriarcal (MARIE; ANDRADE, 2019, p. 166). Razão pela qual a ideologia neoconservadora, fortalecida por esse contexto, se torna proeminente na sociedade, gerando a estigmatização e silenciamento de temas que passam a ser considerados *controversos*, *polêmicos* ou *imorais*.

Esse imbricamento faz com que a política neoconservadora, emergente no mundo, fomente uma ideologia pró-mercado, enquanto o neoliberalismo sustenta o espaço de uma ideologia *moral*. O sucesso dessa conjuntura é verificado pelo apoio popular com a eleição de Jair Bolsonaro à presidência do Brasil em 2018, representante de retrocessos sociais, de uma ideologia conservadora e contrária aos direitos fundamentais e pró-neoliberalismo. Embora não represente um sucesso pleno e inexorável, pois, em contraste, nascem movimentos de resistência e oposição (MARIE; ANDRADE, 2019, p. 169).

Brown (2019, p. 152) propõe que a desregulação e a desconstituição de direitos sociais atende tanto aos interesses de mercado como aos interesses conservadores. A partir da nova interpretação da primeira emenda da Constituição dos Estados Unidos, a autora investiga a dinâmica entre os interesses de mercado e a liberdade de expressão como valor democrático e social. Conforme a autora, a nova jurisprudência, proporcionada pela revolução neoliberal:

[...] rechaça as leis de igualdade e antidiscriminação na educação, no emprego, na seguridade social e no comércio; rechaça também o secularismo nas esferas comercial e pública; os limites de financiamento de campanha e a transparência na política; a verdade na publicidade; a saúde pública e a regulação de segurança; e as escolhas informadas e direitos do consumidor (BROWN, 2019, p. 152).

Os interesses das corporações e dos negócios prevaleceu, em detrimento da promoção de igualdade e dos valores democráticos e constitucionais, através de um processo desregulatório (BROWN, 2019, p. 153). No âmbito do neoconservadorismo, a nova jurisprudência propicia um reforço à moralidade conservadora, contra a tutela da igualdade, em um processo que a autora denomina de *(re)cristianização* da esfera pública. Pois, com a ausência da tutela constitucional, as práticas baseadas na religião extrapolam o âmbito privado, regulando a vida comercial, pública e social, como um novo poder em embate à democracia (BROWN, 2019, p. 154).

Essas transformações jurisprudenciais estadunidenses demonstram a substituição da sociedade ordenada democraticamente por uma sociedade governada pelos mercados e pela moral conservadora (BROWN, 2019, p. 154). Essa transformação ocorre pela prevalência do neoliberalismo contra o Estado social. Assim, ignora-se a forma como os poderes econômicos são capazes de obstar a realização da liberdade (SILVA, 2005, p. 234), desconstituindo a promoção de liberdade e igualdade por parte do Estado. Ao impedir que o Estado tutele a liberdade e os direitos sociais frente aos entes capazes de obstá-los, a disputa de poderes

pende em favor dos poderes econômicos e neoconservadores, constringendo-se a democracia e os valores constitucionais.

Assim como Brown (2019, p. 171) argumenta: a prerrogativa da liberdade é absorvida e distorcida pelo mercado e pelo neoconservadorismo para retirá-la do âmbito público e democrático.

### 3.1.3 A censura de mercado no caso *MetaGaming*

O controle que o poder econômico exerce sobre a mídia é capaz de silenciar assuntos e discussões conforme os interesses de mercado (COELHO, 1980, p. 24). A mídia e a comunicação pública devem exercer uma função social, em prol do interesse público, conforme a Constituição defende, em razão de seu papel fundamental para um regime democrático. Porém, a crescente mercantilização das coisas, intensificada com o sucesso do neoliberalismo, impede sua realização.

A censura de mercado do caso *MetaGaming* é um produto desse processo. Afinal, não há espaço para o que não é mercadoria: toda produção deve ser convertida em mercadoria ou descartada. A autonomia da produção cultural é abolida pela indústria cultural (ADORNO, 1971, p. 288). O mercado determina o que pode ser expressado, e o que o público poderá ter acesso.

Ainda mais quando se trata de um trabalho de teor crítico. Os produtos de uma sociedade de mercado devem inculcar as ideias do *status-quo*, esvaziando os consumidores de qualquer senso crítico (ADORNO, 1971, p. 293). E de forma alguma podem suscitar questões controversas, já que a lógica de mercado depende da formação e manutenção de um público consumidor acrítico e não questionador para extração de lucratividade, não havendo espaço para expressões e produções que divergem desse teor (ADORNO, 1971, p. 295).

Em entrevista à *JBox*, portal de notícias focado na cultura *pop* japonesa, Thiago Garcia, diretor executivo da *Loading*, demonstra as características da direção do canal. Primeiramente, ao ser questionado por que investir em transmissão televisiva aberta na era da *internet*, Garcia (2020) responde que no Brasil o acesso à *internet* ainda é muito limitado para a população majoritária. A televisão é um meio midiático de impacto. De fato, ainda na sociedade contemporânea brasileira a televisão é um meio de comunicação de massa (COELHO, 1980). Razão pela qual é problemática sua instrumentalização com fins de mercantilização em detrimento dos valores democráticos e constitucionais de livre expressão, manifestação e informação.

Garcia (2020) revela que o modelo de negócio da *Loading* se baseia no *branded content*, ou *branded entertainment*. Ou seja, o conteúdo produzido e os anúncios publicitários se mesclam, tornando-se uma coisa só:

Queremos que as marcas façam parte da narrativa dos programas e de suas histórias. Que não sejam simplesmente um conteúdo exibido como interrupção da experiência do usuário. Por isso nossa proposta é ter cada vez menos breaks e cada vez mais Brand Entertainment e Branded Content (GARCIA, 2020, p. 1).

Assim, criando um espaço de intensificação da submissão do que ali é produzido aos interesses de quem detém o poder econômico sobre ele. Enquanto que a direção da *Loading* identifica esse fator como uma inovação (GARCIA, 2020), verifica-se apenas uma reprodução acentuada, e naturalizada, dos moldes da indústria cultural. Exclui-se a livre expressão, a livre manifestação e o caráter crítico em favor da mercantilização, da sua capacidade comercial, em favor ao consumo em massa e aos interesses de mercado (COELHO, 1980). Subjugando-se a produção cultural à lucratividade (ADORNO, 1971).

A partir disso ocorre o caso de censura de mercado da equipe jornalística do *MetaGaming*. Apesar do canal ter prometido liberdade editorial aos jornalistas, para desenvolver um jornalismo relevante para os esportes eletrônicos (LUCAS; VAQUER; FALCHETI, 2020), após a segunda reportagem ir ao ar demitiram o editor chefe da equipe e proibiram a abordagem a assuntos controversos e discussões sobre sexismo e discriminação (FRASCARELLI, 2020). Resultando, posteriormente, em demissão em massa, após requisitarem o seu exercício de liberdade de expressão (FRASCARELLI, 2020).

A censura de mercado se caracteriza como a restrição à “produção e distribuição de idéias selecionadas, perspectivas, gêneros ou formas culturais dentro da grande mídia de comunicação com base em seus lucros antecipados e/ou apoio a valores corporativos e consumismo” (JANSEN, 2017, p. 13, tradução nossa)<sup>10</sup>. Assim, verifica-se a censura de mercado no caso *MetaGaming* de forma explícita, em razão do silenciamento de ideias, discussões, e informações por serem consideradas comercialmente inviáveis e controversas (JANSEN, 2017, p. 14). Ferindo, assim, o direito à liberdade de expressão, tornando-o refém de um poder privado concentrado nas mãos de corporações (JANSEN, 2017, p. 19).

Dessa forma, verifica-se a dificuldade dos direitos constitucionais se efetivarem frente ao mercado. Diante do sucesso neoliberal e a emergência neoconservadora, o direito não consegue se assegurar. A censura de mercado impede sua concretização.

---

<sup>10</sup>No original: “Market censorship points to practices that routinely filter or restrict the production and distribution of selected ideas, perspectives, genres or cultural forms within mainstream media of communication based upon their anticipated profits and/or support for corporate values and consumerism”.

### 3.2 SÉRIE *THE OA* DA NETFLIX: O PODER DO ALGORITMO

*The OA* é uma série de televisão estadunidense criada e produzida por Brit Marling, que exerce na obra, também, as funções de atriz e roteirista, e Zal Batmanglij, que exerce também a função de diretor, estreada na plataforma de *streaming* da *Netflix* em 16 de dezembro de 2016 (SAUNDERS, 2016).

Conforme Zal Batmanglij relata em entrevista publicada por Kee Chang (2012) durante sua trajetória na Universidade de Georgetown, na qual estudou antropologia e língua inglesa, conheceu Mike Cahill. Batmanglij e Cahill começaram a frequentar juntos na universidade aulas de roteiro, em razão do desejo da dupla de trabalhar com produções cinematográficas. A partir disso, os dois produziram um curta metragem premiado no festival de cinema de Georgetown. Em razão da repercussão local do filme, Marling conheceu Batmanglij e Cahill, com os quais começou a trabalhar para produzir obras cinematográficas (CHANG, 2012).

Marling construiu sua carreira na indústria cinematográfica produzindo, escrevendo e atuando em suas próprias obras (HORNADAY, 2011), juntamente a Batmanglij e Cahill. Sua estreia na indústria deu-se com o lançamento das obras *Another Earth*, a qual é dirigida por Mike Cahill, e *Sound of my voice*, dirigida por Zal Batmanglij, no festival Sundance de cinema de 2011 (HORNADAY, 2011). No festival, *Another Earth* — no qual Marling roteirizou e atuou — venceu a premiação *Alfred P. Sloan*, destinada a filmes que se destacam com a temática de ciência ou tecnologia (CIRILLI; FREY, 2011, p. 1).

Em *I don't want to be the strong female lead*, artigo publicado no *New York Times*, Brit Marling (2020) descreve sua trajetória na indústria cinematográfica, os obstáculos que enfrentou como mulher em um meio sexista, e como sua história em conflito com o patriarcado moldou suas experiências profissionais que resultaram em *The OA*.

Marling tentou iniciar sua carreira como atriz aos 24 anos, mas repetidamente as propostas que ela encontrava se baseavam no apelo ao corpo feminino. O que fez sua mãe sugerir, após inúmeras rejeições, que ela colocasse implantes mamários, pois em sua perspectiva Marling havia escolhido uma profissão de auto-mercantilização:

Mudei-me para Los Angeles para me tornar atriz aos 24 anos. Estas são as descrições de personagens dos papéis dos quais li: “magra, atraente, esposa de Dave”; “Garota robô, um feito notável de engenharia”; “Seus seios são grandes e ela está vestindo um suéter vermelho.” Estufei meu sutiã para esse último. Ainda assim não consegui o papel. [...] Depois de dezenas de testes e nenhum retorno, minha mãe sugeriu que eu colocasse implantes mamários. Do ponto de vista dela, eu havia abandonado um cobiçado emprego na Goldman Sachs e escolhido uma profissão de

auto-mercantilização. Ela queria me ajudar a vender melhor (MARLING, 2020, p. 1, tradução nossa)<sup>11</sup>.

Conforme Marling (2020), não era para isso que ela desejava atuar. Cansada de se submeter aos papéis impostos por um paradigma patriarcal e sexista, ela decidiu roteirizar seus próprios papéis. Porém, a dominância patriarcal não se encerrou quando ela começou a estudar sobre roteiros: defrontou-se com inúmeras narrativas que matavam suas personagens femininas, especialmente quando personagens femininas assumiam papéis relevantes na história (MARLING, 2020).

Vivemos em um mundo que é um reflexo direto dessas histórias que contamos. Aproximadamente quatro mulheres por dia são assassinadas na América pelas mãos de seus parceiros ou ex-parceiros. Uma em cada quatro mulheres na América foi vítima de estupro. Eu sou uma delas. Nossas narrativas nos dizem que as mulheres são objetos e os objetos são descartáveis, por isso somos sempre objetificadas e frequentemente descartadas (MARLING, 2020, p. 1, tradução nossa)<sup>12</sup>.

Após a estreia dos filmes *Another Earth* e *Sound of my voice* no festival *Sundance* de cinema, nos quais Marling permitiu-se criar personagens femininas se comportando de maneiras raramente vistas nas produções cinematográficas, recebeu propostas de atuação em projetos novos a que nunca teve acesso antes. Mas, dentre os papéis sexistas que já conhecia por serem costumeiramente atribuídos a mulheres, um novo tipo de personagem feminina surgiu, a qual sobreviveria na história: a protagonista feminina forte — *the strong female lead* (MARLING, 2020).

Atuar como uma protagonista feminina forte mudou tanto quem eu era quanto o que pensava ser capaz. Treinar para fazer minhas próprias acrobacias me fez sentir formidável e respeitada no set. Atuar em cenas em que eu era a chefe que demitia homens tinha gosto de empoderamento. E sempre será melhor segurar a arma na cena do que implorar por sua vida do outro lado do cano. Seria difícil negar que há saciedade a ser extraída de qualquer narrativa que dê às mulheres agência e voz em um mundo onde na maioria das vezes elas estão sem ambos. Porém, quanto mais eu agia como a protagonista feminina forte, mais eu ficava ciente da estreita especificidade dos pontos fortes dos personagens - destreza física, ambição linear, racionalidade focada. Modalidades masculinas de poder (MARLING, 2020, p. 1, tradução nossa)<sup>13</sup>

<sup>11</sup> No original: “I moved to Los Angeles to become an actress at 24. These are character descriptions of roles I have read for: “thin, attractive, Dave’s wife”; “robot girl, a remarkable feat of engineering”; “her breasts are large and she’s wearing a red sweater.” I stuffed my bra for that last one. I still did not get the part. [...] After dozens of auditions and zero callbacks, my mom suggested I get breast implants. From her perspective, I had walked away from a coveted job at Goldman Sachs and chosen a profession of self-commodification. She wanted to help me sell better.”

<sup>12</sup> No original: “We live in a world that is a direct reflection of these stories we’ve been telling. Close to four women a day are murdered in America at the hands of their partners or former partners. One out of every four women in America has been the victim of a rape. I am one of those one out of four. Our narratives tell us that women are objects and objects are disposable, so we are always objectified and often disposed of.”

<sup>13</sup> No original: “Acting the part of the Strong Female Lead changed both who I was and what I thought I was capable of. Training to do my own stunt work made me feel formidable and respected on set. Playing scenes where I was the boss firing men tasted like empowerment. And it will always feel better to be holding the gun in the scene than to be pleading for your life at the other end of the barrel. It would be hard to deny that there is nutrition to be drawn from any narrative that gives women agency and voice in a world where they are most often without both. But the more I acted the Strong Female Lead, the more I became aware of the narrow

Assim, Marling relata ter percebido que o protagonismo feminino só era aceito pela indústria cinematográfica quando moldado conforme as características comumente atribuídas como masculinas. Não se tratava de promover um empoderamento feminino, mas sim de agradar ao sexismo estrutural através do corpo feminino, inserindo o papel feminino em moldes masculinos.

Quando matamos mulheres em nossas histórias, não estamos apenas aniquilando corpos femininos. Estamos aniquilando o feminino como uma força onde quer que ele resida - nas mulheres, nos homens, no mundo natural. Porque o que realmente queremos dizer quando dizemos que queremos protagonistas femininas fortes é: "Dê-me um homem, mas no corpo de uma mulher eu ainda quero ver nua" (MARLING, 2020, p. 1, tradução nossa)<sup>14</sup>.

Para Marling (2020), isso se baseia no fato de que dificilmente as características rotuladas como femininas são vistas como fortes, enquanto que certas características são rotuladas como masculinas e glorificadas. "Como restaurar o equilíbrio? Ou como evoluir além das limitações que binários como feminino-masculino apresentam em primeiro lugar?" (MARLING, 2020, p. 1, tradução nossa)<sup>15</sup>. Assim, Marling sustenta sua indignação com o que a indústria cinematográfica lhe impõe como mulher: "Eu não quero ser a garota morta, ou a esposa de Dave. Mas também não quero ser a protagonista feminina forte, se meu poder for amplamente definido por violência e dominação, conquista e colonização" (MARLING, 2020, p. 1, tradução nossa)<sup>16</sup>.

Assim, Marling (2020) propõe que o problema central da indústria cinematográfica, que é aplicável a diversos meios artísticos e midiáticos baseados em narrativas e histórias, é o viés sexista e patriarcal que fundamenta historicamente as estruturas narrativas e a expressão artística, que se baseia essencialmente em um arco do prazer masculino:

Às vezes tenho uma sensação de como ela poderia ser. Uma mulher verdadeiramente livre. Mas quando tento encaixá-la na jornada do herói, ela se afasta da imagem como uma miragem. Ela me diz: Brit, a jornada do herói é um precedente narrativo de séculos escrito por homens para mitificar os homens. Seu padrão é: incidente incitante, tensão crescente, clímax explosivo e desenlace. O que isso te lembra? E eu digo, um orgasmo masculino. E ela diz: Correto. Eu amo o arco do prazer masculino. Mas como você poderia me trazer à existência se devo satisfazer apenas a coreografia de seu desejo? E eu digo: bom para você. Mas então como eu faço você existir? (MARLING, 2020, p. 1, tradução nossa).

---

specificity of the characters' strengths — physical prowess, linear ambition, focused rationality. Masculine modalities of power."

<sup>14</sup> No original: "When we kill women in our stories, we aren't just annihilating female gendered bodies. We are annihilating the feminine as a force wherever it resides — in women, in men, of the natural world. Because what we really mean when we say we want strong female leads is: "Give me a man but in the body of a woman I still want to see naked."

<sup>15</sup> No original: "How do we restore balance? Or how do we evolve beyond the limitations that binaries like feminine/masculine present in the first place?"

<sup>16</sup> No original: "I don't want to be the dead girl, or Dave's wife. But I don't want to be a strong female lead either, if my power is defined largely by violence and domination, conquest and colonization."



É diante de toda sua trajetória, suas reflexões e suas inquietações com a indústria cinematográfica que Brit Marling propõe *The OA*. Após a proposta da produção ser apresentada a diversos estúdios e redes, a *Netflix* ganhou a disputa de ofertas para produzir a série (GOLDBERG, 2015). O que marcou a transição de Marling e Batmanglij do meio independente e estratificado para o público amplo.

Além do conteúdo e da narrativa, o formato da produção também se baseia em uma proposta nova para a indústria. Ao invés de uma narrativa linear e em desenvolvimento que é replanejada a cada temporada, formato comum da indústria, *The OA* propõe uma longa história, planejada do início ao fim, para ser produzida e lançada em cinco partes — assim confirma Cindy Holland, vice presidente de séries originais da *Netflix* (TRAVERS, 2018). Pois trata-se de uma história não-linear, na qual as partes se conectam e se completam, formando seu sentido completo com a progressão da trama, como um quebra-cabeça (MILLER, 2019).

Para a história que ela conta, um filme seria muito curto - e a programação de TV tradicional, onde os espectadores têm que esperar uma semana inteira entre os episódios, não ajudaria no ritmo da obra. “Muitos dos personagens principais você não encontra até quatro horas depois, e muitas coisas eram realmente contra o design de como a ‘televisão’ funciona”, diz a Sra. Marling. “Queríamos construir algo que fosse mais como um delicioso romance de mistério.” (SYMONDS, 2016, p. 1, tradução nossa)<sup>17</sup>.

Portanto, *The OA* é uma obra que em todas suas dimensões, tanto em sua concepção, seu conteúdo e em seu formato, não se submete a lógicas pré-concebidas. Marling relata em entrevista que, enquanto que o padrão da indústria se baseia em modelos e padrões que são seguidos por equipes de escritores conforme um escopo inicial, *The OA* se opõe ao padrão da indústria pois não se baseia em modelos nem padrões pré-concebidos. Por isso, cada passo da produção deve ser criado, não havendo como basear seus processo em imitações ou reproduções (ROMANO, 2018).

Ou seja, não se reduz a moldes ou formatos voltados ao superconsumo, nem se reduz à valoração econômica, pois é concebido por Marling contra as estruturas e exigências pré-concebidas no mercado. Porém, na sociedade contemporânea — com o sucesso neoliberal como consolidação da fase atual do capitalismo —, o interesse de mercado se impõe. Contra as expressões culturais que não se reduzem a atender fins econômicos e comerciais, se impõe a censura de mercado. Manifestações artísticas disruptivas, como a de Brit Marling e Zal

---

<sup>17</sup> No original: “For the story she tells, a film would be too short — and traditional TV programming, where viewers have to wait an entire week between episodes, wouldn’t help the show’s momentum. “Many of the main characters you don’t meet until four hours in, and lots of things were really against the design of how most ‘television’ works,” Ms. Marling says. “We wanted to construct something that was more like a delicious mystery novel.”

Batmanglij, e as discussões, ideias, temas e propostas que suscitam, não prosperam nem sobrevivem na sociedade de mercado.

Em cinco de agosto de 2019 foi anunciado o cancelamento da produção (GOLDBERG, 2019), contradizendo o interesse expressivo do público em termos de audiência (LING, 2019). O que repercutiu na forma de protestos e manifestações. Dentre os protestos, destacou-se o da escritora Emperial T. Young que, fazendo uma greve de fome na frente da sede da *Netflix* durante dias, manifestou-se contra os fatores de mercado que resultaram no cancelamento da produção, mesclando um protesto contra os efeitos do capitalismo (VIEIRA, 2019).

A todas as pessoas que pensam que é absurdo fazer greve de fome por causa de um programa de TV: eu concordo. Mas você quer saber algo mais absurdo? Dezenas de milhares de pessoas morrem nos Estados Unidos todos os anos porque não conseguem ajuda. Eles não conseguem arcar com serviços para tratar problemas de saúde mental e condições médicas. As condições não tratadas dificultam a obtenção de emprego, tornando ainda mais impossível obter ajuda. [...] Muitas pessoas caem no esquecimento pela simples razão de que sua existência não é imediatamente lucrativa, ou não é lucrativa o suficiente para justificar os custos de longo prazo. [...] Corporações são entidades sem rosto, sem emoção e voltadas para o lucro, que existem para acumular riqueza. [...] A maioria das empresas só se preocupa com a aparência de moralidade, na melhor das hipóteses. [...] Eu sei como é protestar contra o cancelamento da TV com uma greve de fome. Espero que o aparente absurdo disso chame alguma atenção para o verdadeiro absurdo subjacente. A ganância desenfreada que foi permitida prosperar sem levar em conta o sofrimento humano. (YOUNG, 2019, n.p., tradução nossa)<sup>18</sup>

Em resposta ao cancelamento de sua produção e aos protestos, Marling publicou uma carta aberta na qual retrata as tensões entre suas obras e a lógica de mercado e as questões que o seu cancelamento suscita sobre o sistema capitalista:

Honestamente, estamos emocionados com as manifestações de apoio a The OA. [...] Suas palavras e imagens nos tocam profundamente. Não porque o show deve continuar, mas porque para algumas pessoas seu cancelamento inesperado levanta questões maiores sobre o papel da narrativa e seu destino dentro do impulso do capitalismo tardio em direção à consolidação e economias de escala. [...] Quase todas as histórias que já assistimos, lemos, ouvimos e consideramos sagradas são enquadradas em uma única forma estrutural: a jornada do herói. [...] Ultimamente, vem surgindo com anti-heróis como o amado Tony Soprano (que, mesmo fazendo o que todos sabemos ser errado, ainda é um herói e o herói perfeito para o capitalismo tardio). [...] Portanto, não é surpresa que ao enfrentarmos o que parecem ser obstáculos cada vez mais intransponíveis, vasculhamos o horizonte em busca do herói que virá para nós. De acordo com as histórias que contamos, provavelmente

<sup>18</sup> No original: “To all the people thinking it is absurd to hunger strike over a TV show: I agree. But you want to know something even more absurd? Tens of thousands of people die in the United States every year because they cannot get help. They cannot afford services to treat mental health issues and medical conditions. Untreated conditions make it harder to obtain employment, making it even more impossible to get help. [...] A lot of people fall by the wayside for the simple reason that their existence is not immediately profitable, or not profitable enough to justify the long-term costs. [...] Corporations are faceless, emotionless, profit-driven entities that exist to accumulate wealth. [...] Most companies are only concerned with the appearance of morality at best. [...] I know how it looks to protest a TV cancellation with a hunger strike. I'm hoping the apparent absurdity of this will draw some attention to the real underlying absurdity. The rampant, unchecked greed that's been allowed to flourish without regard for human suffering.”

será um homem atraente. [...] Então, talvez, nesta hora tardia dentro das terríveis circunstâncias da mudança climática e uma lacuna cada vez maior entre os que têm e os que não têm, estamos centenas de anos atrasados em novas mitologias que refletem isso. [...] Outro dia, Zal e eu paramos para oferecer uma garrafa de água e comida a uma jovem que protestava contra o cancelamento do show em uma esquina de Hollywood. Quando estávamos saindo, ela disse “você sabe, na verdade meu protesto é contra o capitalismo tardio”. (MARLING, 2019, n.p., tradução nossa)<sup>19</sup>.

### 3.2.1 Algoritmos e a abordagem acadêmica

Nick Seaver (2017), em *Algorithms as culture: Some tactics for the ethnography of algorithmic systems*, constrói uma discussão sobre a abordagem acadêmica aos efeitos e dinâmicas dos algoritmos na sociedade e na cultura em pesquisas distantes da ciência da computação.

O autor desenvolve um debate acerca da ideia de que as pesquisas que estudam a interação dos algoritmos com seus campos devem ser definidas e limitadas às concepções técnicas que competem aos cientistas da computação (SEEVER, 2017, p. 2). O primeiro óbice a essa abordagem é a multiplicidade de objetos, não necessariamente correlatos, que podem ser denominados de algoritmos (SEEVER, 2017, p. 2). Conforme os estudos empíricos de Seaver, a definição de algoritmos pode ser difusa a ponto de não coincidir com a prática e, por sua própria natureza, nem mesmo os profissionais envolvidos na produção do algoritmo conseguem necessariamente delimitá-lo:

Uma engenheira de software sênior com uma prestigiosa graduação em ciência da computação me disse que sua formação teórica em algoritmos era irrelevante para seu trabalho com algoritmos na prática, porque os algoritmos na prática eram mais difíceis de localizar com precisão: “É magia negra que acontece lá dentro; mesmo que você codifique muita coisa, muito desse material se perde para você”. O “algoritmo” aqui era um produto coletivo e, conseqüentemente, todos se sentiam estranhos a ele. [...] Acompanhando práticas comuns do trabalho - sessões de whiteboarding, resolução de problemas de grupo e codificação hackathon - vi “algoritmos” mudarem, às vezes abrangendo equipes de pessoas e suas decisões, e outras vezes referindo-se a propriedades emergentes e surpreendentemente

---

<sup>19</sup> No original: “We're humbled, to be honest floored, by the outpouring of support for The OA. [...] Your words and images move us deeply. Not because the show must continue, but because for some people its unexpected cancelation begs larger questions about the role of storytelling and its fate inside late capitalism's push toward consolidation and economies of scale. [...] Almost every story we've ever watched, read, been told, held sacred is framed in a single structural form: the hero's journey. [...] It sallies forth lately with anti-heroes like the beloved Tony Soprano (who, even while doing what we all know to be wrong, is still a hero and the perfect one for late capitalism). [...] So it's no surprise that as we face what seem to be increasingly insurmountable obstacles, we scan the horizon for the hero who will come for us. According to the stories we tell it will most likely be a hot man. [...] So perhaps, at this late hour inside the dire circumstances of climate change and an ever-widening gap between the haves and have-nots, we are hundreds of years overdue new mythologies that reflect this. [...] The other day Zal and I pulled over to offer a bottle of water and food to a young woman who had been protesting the cancelation of the show on a street corner in Hollywood. As we were leaving she said “you know, what I'm really protesting is late capitalism.”

misteriosas da codigos-base. Somente raramente o "algoritmo" se referia a um objeto técnico específico. (SEEVER, 2017, p. 3, tradução nossa)<sup>20</sup>.

Portanto, conforme Seaver (2017, p. 3) as definições técnicas de algoritmos não são necessariamente estáveis. Os atores envolvidos na produção de algoritmos são diversos. A questão central acerca dos algoritmos, foco de críticas acadêmicas, é: “eles são distribuídos, probabilísticos, secretos, continuamente atualizados e produzidos de forma corporativa” (SEEVER, 2017, p. 3, tradução nossa)<sup>21</sup>.

A proposta de uma delimitação técnica, a partir da ideia de uma definição *exata* dos algoritmos, tem como finalidade isolá-los das discussões críticas acerca da interação entre os seus processos e os processos culturais, gerando o apagamento de suas implicações sociais, como se não houvesse qualquer impacto e o fenômeno dos algoritmos fosse alheio à sociedade e à cultura (SEEVER, 2017, p. 3). Assim, verifica-se que é necessário estabelecer uma separação entre a abordagem da ciência da computação e a abordagem das demais ciências. Afinal, para cada área externa às ciências exatas, seu estudo é válido especialmente em relação aos seus efeitos e fatores que extrapolam os fenômenos técnicos e que afetam o objeto de estudo de seu campo acadêmico.

Mas, esclarecendo alguns aspectos necessários, Seaver (2014, p. 9) observa que quando as pesquisas acadêmicas (externas à ciência da computação) se referem a *algoritmos*, na verdade se referem a *sistemas algorítmicos*, englobando-se, dentre diversos fatores: objetos técnicos, trabalhos técnicos, codificações, processamentos de dados, cálculos, fórmulas, automações, ideias, interesses corporativos, objetivos, escolhas e atividades humanas, todos envolvidos em sua produção — o que não anula a viabilidade de utilizar a acepção *algoritmo* para se referir a *sistemas algorítmicos*.

A partir da abordagem dos algoritmos como sistemas algorítmicos — com a ciência de que engloba tanto processos técnicos, humanos e corporativos — e a sua contextualização, é possível desenvolver críticas acadêmicas em razão de suas interações e efeitos no mundo e na sociedade.

---

<sup>20</sup> No original: “A senior software engineer with a prestigious undergraduate degree in computer science told me that her training on algorithms in theory was irrelevant to her work on algorithms in practice, because algorithms in practice were harder to precisely locate: “It’s very much black magic that goes on in there; even if you code a lot of it up, a lot of that stuff is lost on you.” The “algorithm” here was a collective product, and consequently everyone felt like an outsider to it. [...] Sitting in on ordinary practical work—whiteboarding sessions, group troubleshooting, and hackathon coding—I saw “algorithms” mutate, at times encompassing teams of people and their decisions, and at other times referring to emergent, surprisingly mysterious properties of the codebase. Only rarely did “algorithm” refer to a specific technical object”

<sup>21</sup> No original: “these are distributed, probabilistic, secret, continuously upgraded, and corporately produced.”

### 3.2.2 O algoritmo no caso *The OA*: a causa do cancelamento

Conforme Brown (2015, p. 41-43), o neoliberalismo, em continuidade aos efeitos do capitalismo, insere a sociedade em uma estrutura na qual as liberdades são desconstituídas e não há autonomia, já que os parâmetros econômicos se tornam os parâmetros de todas as condutas. Assim, asfixia-se as atividades, vivências, produções e expressões livres, autônomas e diversas, em razão da completa dominância das demandas e métricas econômicas e dos interesses de mercado.

O panorama neoliberal intensifica o processo de mercantilização da indústria cultural, em detrimento da expressão livre e crítica, transformando as produções culturais em meros produtos reduzidos à sua capacidade comercial de venda e de produção em série (COELHO, 1980, p. 6). Pautando-se no superestímulo ao consumo em massa, contra qualquer outra finalidade que uma expressão cultural possa ter (COELHO, 1980).

Diante desses fatores, a autonomia da produção cultural “vê-se no limite abolida pela indústria cultural” (ADORNO, 1971, p. 288) Assim como Debord (2003) analisa: o indivíduo se torna submisso ao consumo, e seus desejos e sua autonomia são substituídos por pseudo-necessidades impostas para a formação de consumidores alienados, visando fomentar o crescimento desse sistema que extrai da sociedade de consumo sua acumulação de capital, impedindo uma produção cultural não mercantilizada e não voltada à super lucratividade.

Novo fator surge contemporaneamente, ao ser instrumentalizado pelo mercado, revolucionando os processos de submissão da sociedade ao consumo e de extração de lucratividade: os sistemas algorítmicos.

A razão do cancelamento de *The OA* se deu a partir do momento que a *Netflix* começou a se basear na capacidade das produções captarem cada vez mais novos assinantes (GOLDBERG, 2019). Julgamento, o qual, é determinado por seus algoritmos.

Os algoritmos utilizados pela *Netflix* se referem ao processamento de dados através de técnicas estatísticas e de aprendizado de máquina (GOMEZ-URIBE; HUNT, 2016, p. 6). A *Netflix* revelou em uma publicação autoral o uso de algoritmos em sua plataforma de interface com o usuário para retenção em massa do público, através da indução de comportamentos e influência de escolhas, o que já lhe rendeu a retenção de um bilhão de dólares por ano em razão da contenção de assinantes (GOMEZ-URIBE; HUNT, 2016, p. 7):

Nosso sistema de recomendação [baseado em um conjunto de algoritmos] é usado na maioria das telas do produto Netflix além da página inicial e, no total, influencia a escolha por cerca de 80% das horas transmitidas na Netflix. Os 20% restantes vêm da pesquisa, que requer seu próprio conjunto de algoritmos. [...] Cada um dos algoritmos em nosso sistema de recomendação depende de técnicas estatísticas e de

aprendizado de máquina [...] Bons negócios prestam atenção ao que seus clientes têm a dizer. Mas o que os clientes pedem (o máximo de escolha possível, ferramentas de pesquisa e navegação abrangentes e muito mais) e o que realmente funciona (poucas opções convincentes simplesmente apresentadas) são muito diferentes. (GOMEZ-URIBE; HUNT, 2016, p. 5-7, tradução nossa)<sup>22</sup>.

Cary Fukunaga — cineasta norte-americano, em entrevista à *GQ Magazine* sobre como é produzir uma série para a *Netflix* — revela a instrumentalização dos algoritmos de forma a subjugar as produções aos parâmetros de mercado: determinando, ou tolhendo, decisões criativas e o destino de produções (BARON, 2018).

Eles olham para algo que você está escrevendo e podem dizer, *sabemos com base em nossos dados que, se você fizer isso, perderemos essa quantidade de espectadores*. Portanto, é um tipo diferente de avaliação. Não é tipo, *vamos discutir isso e talvez eu ganhe*. O argumento do algoritmo vencerá no final do dia. (BARON, 2018, p. 1, tradução nossa)<sup>23</sup>.

Como exemplo, Fukunaga relata sobre a criação de um episódio: ele havia criado uma proposta nova de abordagem narrativa não linear, na qual a progressão ocorria por camadas e depois era revertida, o que lhe interessou muito em seu processo de escrita e criação. Porém, descartou-se essa abordagem durante o processo de submissão ao filtro do algoritmo, pois o processamento de dados indicava que não era interessante comercialmente (BARON, 2018).

O modelo narrativo padrão da indústria se baseia no formato da jornada do herói. Conforme infere-se das ideias de Marling (2020), um modelo que aprisiona as produções artísticas e as narrativas em padrões patriarcais, sexistas e repetitivos. A jornada do herói, proveniente de precedentes históricos da cultura patriarcal (MARQUES, 2007), é teorizada por Joseph Campbell em *O herói de mil faces*. A partir do qual disseminou-se amplamente na literatura e no cinema como um padrão narrativo (PRELORENTZOU, 2017). Dessa forma, reproduzindo estereótipos e estigmas sociais históricos (PRELORENTZOU, 2017). Inserindo o papel feminino em estereótipos sexistas: como personagens secundárias e rasas, figuras instrumentalizadas em torno do herói protagonista, ou antagonizadas (PRELORENTZOU, 2017). Diante da possibilidade de repensar o padrão narrativo, Campbell responde: “As mulheres não precisam fazer a jornada. Em toda a tradição mitológica, a mulher está lá, não tem que fazer nada além de perceber que é o lugar aonde os homens querem chegar” (PRELORENTZOU, 2017, p.1).

<sup>22</sup> No original: “Our recommender system is used on most screens of the Netflix product beyond the homepage, and in total influences choice for about 80% of hours streamed at Netflix. The remaining 20% comes from search, which requires its own set of algorithms. [...] Each of the algorithms in our recommender system relies on statistical and machine learning techniques. [...] Good businesses pay attention to what their customers have to say. But what customers ask for (as much choice as possible, comprehensive search and navigation tools, and more) and what actually works (a few compelling choices simply presented) are very different.”

<sup>23</sup> No original: “So they can look at something you're writing and say, *We know based on our data that if you do this, we will lose this many viewers*. So it's a different kind of note-giving. It's not like, *Let's discuss this and maybe I'm gonna win*. The algorithm's argument is gonna win at the end of the day.”

Esse padrão narrativo é privilegiado pela indústria cultural e pelo mercado, em razão do imbricamento entre mercado e conservadorismo que obsta visões, perspectivas e expressões contrários ao *status quo* por serem considerados comercialmente inviáveis (JANSEN, 2017, p. 14). Afinal, o fenômeno da indústria cultural se baseia no reforço das normas sociais e promoção do continuísmo social para garantir a formação do público consumidor e mercantilização da cultura (COELHO, 1980).

A maior parte dos estágios evolutivos do mito e todos os seus desdobramentos na literatura ocidental ocorrem no interior de um sistema dito patriarcal, isto é, de dominação masculina. É de se acreditar que esta filiação não tenha sido inócua na elaboração de imagens, figuras, temas, motivos ou mitemas para a representação mitológica ou literária (MARQUES, 2007, p. 61).

Marques (2007) apresenta uma discussão, pautada na teoria do imaginário, sobre a formação da narrativa ocidental como resultado do patriarcado dominante. Conforme o autor, a representação feminina, em uma cultura baseada na dominação masculina, situa-se sempre como um não semelhante propenso a ser negado. Atribuem-se características ao feminino e ao masculino, glorificando o que é caracterizado como masculino e hostilizando o feminino.

A cultura patriarcal se baseia nas tensões caracterizadas por autoritarismo, subordinação, competição e negação do outro (MARQUES, 2007, p. 67). Diante disso, a integração do indivíduo na sociedade patriarcal exige sua hostilidade e o rompimento com o que é caracterizado como feminino (MARQUES, 2007, p. 67).

Os avanços em relação à equidade sofrem resistências na sociedade contemporânea em razão da ascensão neoconservadora, que se caracteriza pela aversão ao gênero e às “transformações dos papéis sociais de mulheres e homens” (MARIE; ANDRADE, 2019, p. 166). Razão pela qual a manutenção do *status quo* pelos interesses de mercado e a promoção de *valores morais* pertinentes ao neoconservadorismo são sinérgicos. Conforme Marques (2007, p. 68), é diante desse paradigma voltado ao masculino que os precedentes e modelos literários são construídos:

Essas nódoas fixadas pela experiência dos gêneros em nossa cultura prolongam-se, certamente, nas narrativas míticas ou literárias produzidas no Ocidente e vão, portanto, de alguma forma “sexuar” os modos de narrar na cultura patriarcal [...] As primeiras obras do Ocidente, aquelas sobre as quais se fundou uma história literária baseada na perseguição dos grandes modelos, é eminentemente de origem patriarcal e prolonga, artisticamente, as redes de conversações instituídas pelo emocional masculino (MARQUES, 2007, p. 68).

Perspectiva consoante à visão de Marling (2020) de que o padrão narrativo da jornada do herói se baseia no arco de prazer masculino, construído por homens para mitificar homens. Marques se aprofunda na discussão observando que, além de se opor ao feminino, a cultural

patriarcal fomenta a conquista do homem sobre a mulher, em seu paradigma de dominação, apropriação e conquista:

[...] talvez o de maior valor seja o próprio sujeito feminino, a conquista de uma vontade opositora, de uma mulher que vai elevar o sujeito masculino à posição suprema de senhor de todos os seres humanos. Daí provavelmente o tema privilegiado da conquista feminina na literatura do Ocidente (MARQUES, 2007, p. 69).

Conforme Marques (2007, p. 69), o imaginário decorrente da narrativa da jornada do herói é caracterizado pelo protagonismo das características masculinas, o qual torna-se vitorioso contra um antagonismo caracterizado por atributos considerados femininos — ou seja, a vitória do sujeito patriarcal contra o seu oposto.

Assim pelo menos ficou registrado nos mitos dos heróis conquistadores e assim foi definida a matriz da fábula mítica e literária ocidental, cujos protagonistas são combatentes e instituidores da ordem e da vida a partir do exercício de uma vontade, da vitória sobre um inimigo e da conquista de um bem necessário à sobrevivência e à harmonia do grupo ou, no caso do romance burguês individualista, do bem-estar do próprio sujeito litigante (MARQUES, 2007, p. 70).

A própria formatação da narrativa em linearidade é efeito da modulação patriarcal. Conforme Marques (2007, p. 71), opondo-se à concepção cíclica do tempo, a experiência masculina confronta o tempo a partir da sua percepção emocional linear, constituída por princípio, meio e fim, unidirecionalmente. Em consonância a isso, é a partir da visão judaica e cristã, religiões de fundamento patriarcal, que se estabelece e se impõe a partir do plano religioso uma perspectiva linear do tempo, pautada por princípio e fim, da gênese do mundo ao apocalipse e a salvação (MARQUES, 2007, p. 71).

Em oposição às imagens masculinas, Marling cria, através de *The OA*, uma narrativa na qual a morte — imagem atrelada à mulher (MARQUES, 2007, p. 74) e antagonizada na jornada do herói (MARQUES, 2007, p. 69) — torna-se um elemento central e dinâmico na trama, um fenômeno que não assume caráter negativo nem representa o fim, ressignificando sua abordagem narrativa. A dinâmica de representação da morte é alterada de forma a situá-la no âmbito do protagonismo, enquanto que para o antagonista se torna um objeto de desejo a ser alcançado.

Além disso, sua trama é baseada em dinâmicas de cooperação e protagonismo coletivo, ao invés de competição e protagonismo individual. Através de uma narrativa não linear, na qual o papel feminino é multifacetado.

Sabemos que a literatura acompanha os movimentos sociais e a renovação dos mitos. Como o mito androcêntrico conferiu à mulher as esferas do caos e da morte, é inevitável que a emergência do feminino na cultura patriarcal será qualificada por uma emergência da desordem e das forças caóticas. A primeira manifestação do feminino numa ordem que o expulsou como indesejável alienígena será um movimento de desestabilização do estratificado e de inversão da ordem reinante. É o



preço da marginalização para as culturas hegemônicas: o retorno do marginal é sempre um encontro com a morte (MARQUES, 2007, p. 74).

Trata-se de uma abordagem que fere o imaginário da cultura patriarcal e tudo que se fundamenta nele: a religião, o mercado, os valores conservadores e, portanto, o *status quo*.

O fenômeno da censura de mercado contra obras que não se adequam aos moldes estabelecidos pelo imbricamento entre mercado e conservadorismo limita e desdemocratiza a cultura. Resultando em uma homogeneização e unilateralidade (JANSEN, 2017, p. 25). Processo que decorre da reprodução de um mesmo padrão, um mesmo formato e uma mesma estrutura de pensamento favorável ao mercado (COELHO, 1980, p. 22). Assim, de uma forma naturalizada pela razão neoliberal, como uma consequência da mercantilização, os direitos fundamentais à livre expressão de atividade artística e cultural são impedidos.

### 3.2.3 Cultura algorítmica

Ted Striphas (2015), em *Algorithmic culture*, discute sobre as implicações do esvaziamento do domínio cultural, o qual é retirado do público e passa a ser exercido por algoritmos programados conforme os interesses de mercado, gerando uma *cultura algorítmica*.

Inicialmente, Striphas (2015, p. 396) comenta sobre o caso da Amazon, do ano de 2009, no qual livros com temática homossexual foram excluídos das listas de navegação e destaques da sua plataforma. No primeiro momento em que a Amazon foi questionada sobre o caso, respondeu que decorria de sua política de filtrar materiais *adultos*. Após as repercussões do caso, a Amazon esclareceu que as mudanças em seu catálogo, que afetaram os livros de temática homossexual, decorreram de um erro: diversos livros não correlatos sofreram uma filtragem junto com os livros de temática *adulta* em razão do erro de um técnico, que foi amplificado em razão de seu sistema.

A medida que cresceu, a Amazon ampliou seu alcance de processamento de dados sobre as atividades humanas: construiu uma vasta infraestrutura de processamento de dados, implementou a coleta de dados de leituras por seus serviços de livros eletrônicos e formulou um processo de venda a consumidores baseado no perfil construído a partir dos seus dados coletados (STRIPHAS, 2015, p. 396). O autor retrata o caso Amazon para exemplificar como a sociedade tem submetido o exercício cultural e valorativo ao intensivo processamento computacional de dados por grandes corporações (STRIPHAS, 2015, p. 396).

Conforme Striphas (2015, p. 396), esse fenômeno é verificado em todas as corporações similares à Amazon: Google, Facebook, Twitter, Netflix, entre outras. Envolvendo, dessa forma, pensamento, conduta, organização e expressão humana nessa lógica de processamento de dados e computação em grande escala pelos poderes econômicos, de forma a moldar o exercício cultural humano — o que denomina de cultura algorítmica (*algorithmic culture*).

O autor argumenta que a cultura algorítmica constitui um princípio de autoritarismo e de privatização do processo cultural assumindo controle sobre a construção social. “Ou seja, as formas de tomada de decisão e contestação que compõem a luta contínua para determinar os valores, práticas e artefatos - a cultura, por assim dizer - de grupos sociais específicos” (STRIPHAS, 2015, p. 406, tradução nossa)<sup>24</sup>.

Outro problema correlato é o sigilo sob o qual os processos, decisões e funções de um algoritmo operam. O que torna a instrumentalização dos algoritmos para fins privados, e lucrativos, assim como seus impactos sobre a sociedade, ainda mais questionáveis (STRIPHAS, 2015, p. 407).

Wendy Hui Kyong Chun (2005, p. 43), em *On Software, or the Persistence of Visual Knowledge*, disserta que é intrínseco à tecnologia um processo de construção ideológica. Conforme a autora, as escolhas que os sistemas oferecem limitam a percepção do usuário sobre as possibilidades reais. Ou seja, os sistemas produzem usuários, os quais não se tornam conscientes das restrições e interpelações geradas pelos sistemas. Assim como Striphas defende que a cultura algorítmica constitui um princípio de autoritarismo, Chun (2005, p. 44) argumenta que a interação e relação cega entre usuários e sistemas computacionais — invisíveis, sigilosos e incompreensíveis — constitui uma interação autoritária, na qual o usuário rende-se ao que é determinado pelos sistemas, sem questioná-los.

Dentre as problemáticas que decorrem desse processo, há a *discriminação algorítmica*. Laura Chertel Mendes e Marcela Mattiuzzo desenvolvem um debate sobre o assunto em *Discriminação Algorítmica: Conceito, fundamento legal e tipologia*. Conforme as autoras, a automatização de processos decisórios por algoritmos nasce sob o pretenso argumento de que um sistema de processamento de dados estatístico apenas poderia promover resultados objetivos e neutros. Porém, verificou-se na prática que os algoritmos produzem discriminações sociais, pois as decisões envolvidas no desenvolvimento de seu sistema, e até as próprias discriminações presentes na sociedade sobre a qual o algoritmo é construído e

---

<sup>24</sup> No original: “that is, the forms of decisionmaking and contestation that comprise the ongoing struggle to determine the values, practices and artifacts – the culture, as it were – of specific social groups”

atua, implicam no seu enviesamento (MENDES; MATTIUZZO, 2019, p. 40-41). Afinal, eles resultam de construções humanas — assim, não há como isolar os algoritmos de suas implicações sociais e culturais, já que não são construídos apenas por elementos técnicos, mas também por decisões, interesses e critérios.

Assim como Striphas e Chun, Mendes e Mattiuzzo (2019, p. 45) também reiteram a questão da obscuridade dos algoritmos, característica que agrava os efeitos decorrentes da modulação social exercida por eles e as barreiras que são erguidas a partir disso. Para exemplificar, as autoras mencionam a exclusão social decorrente da instrumentalização dos algoritmos para processos seletivos do mercado de trabalho:

O problema, porém, é que, quanto mais recorremos a ferramentas como essas, mais difícil se torna para os candidatos “fora dos padrões” a entrada no mercado de trabalho e mais difícil é entender o que exatamente faz com que sua candidatura seja menos atrativa do que as outras. O caso de Kyle Behm é paradigmático. Ele teve problemas para encontrar um emprego depois de ser diagnosticado com transtorno bipolar, mesmo com resultados quase perfeitos em seus exames SAT (a versão estadunidense do vestibular) (MENDES; MATTIUZZO, 2019, p. 47)

O caráter sigiloso dos sistemas algorítmicos permite um discurso de esquivia e de falsa neutralidade diante das implicações sociais que causam. Torna-se mais complexo prevenir a ocorrência das discriminações. A instrumentalização dos algoritmos, dessa forma, acarreta na perpetuação e intensificação das discriminações, pois são reforçadas por esses sistemas artificiais detentores de poderes decisórios na dinâmica social (MENDES; MATTIUZZO, 2019, p. 47).

A construção democrática depende do poder social de conduzir, transformar e construir as manifestações culturais, as relações sociais e as atividades humanas. A tomada desse poder pelo poder privado, e sua atribuição a sistemas algorítmicos sigilosos que exercem determinações sobre a sociedade, retrata um exercício autoritário.

O imbricamento entre mercado e conservadorismo demonstra suas consequências conforme a experiência dos algoritmos é construída pelos poderes privados. Além de ser possível visualizar isso na questão de gênero, seus efeitos também incorrem na questão racial:

Apesar de manter discursivamente ideais de liberdade e horizontalização das relações, a plataformização da comunicação e economia significa concentração internacional de fluxos de dados e capital. Ao mesmo tempo, está no cerne do bom resultado financeiro e mercadológico destas empresas o uso de algoritmos que promovem a eficiência na busca das métricas definidas como objetivos de negócio, que vão de indicadores de consumo de mídia a número de pontos de dados processados. [...] Os sistemas algorítmicos tomam decisões por nós e sobre nós com frequência cada vez maior. [...] Os casos de identificação de racismo algorítmico somam-se na medida em que pesquisadoras, ativistas e desenvolvedoras geram relatórios, reportagens e guias de auditoria e ação sobre aspectos discriminatórios em diversos dispositivos midiáticos [...] Podemos citar como relevante a característica de editorialização dos algoritmos e interfaces das plataformas como modo de gerar ou moldar informação e desinformação [...] Então podemos falar de

uma opacidade algorítmica que, por sua vez, decide visibilidade e invisibilidade de temas, levando ativistas e pesquisadores a uma dificuldade maior de identificar causas e efeitos. O grupo minorizado em questão – afroamericanos – se depara com esta incongruência na cobertura e citação dos temas que os afetam [...] (SILVA, 2019, p. 123-132)

Kimberle Crenshaw (2004) debate o fenômeno da interseccionalidade entre a discriminação de raça e gênero. A discussão sobre a interseccionalidade visa articular as questões de gênero e raça em relação aos direitos humanos. Ou seja, encara-se a discriminação como a violação de direitos humanos, articulando-se essas violações em razão de gênero, raça e suas sobreposições. Assim, conforme Crenshaw (2004, p. 9), as discriminações constituídas na sociedade não se limitam a categorias estanques, já que as interseccionalidades apresentam campos com seus próprios desafios singulares à realização dos direitos humanos.

A autora demonstra que não é incomum o poder privado constituir um vetor de reprodução e construção de discriminações. Como observa-se historicamente no contexto industrial (CRENSHAW, 2004, p. 10) e através de publicidades comerciais (CRENSHAW, 2004, p. 12). A autora retrata, por exemplo, como campanhas publicitárias são construídas com base em discriminações de raça e gênero, reforçando-as e impactando o exercício dos direitos humanos (CRENSHAW, 2004, p. 12):

A idéia, por trás dessas propagandas, é que a raça determina os hábitos e os padrões sexuais das pessoas e, também, as situam fora das expectativas comportamentais tradicionais. Na verdade, a noção da propaganda com um componente racial contra mulheres negras continua a criar padrões no sistema de justiça criminal que minam o acesso de mulheres negras aos mecanismos de proteção (CRENSHAW, 2004, p. 12).

Os sistemas algorítmicos também são construídos a partir dos paradigmas sociais, reproduzindo discriminações (MENDES; MATTIUZZO, 2019). Barocas e Selbst (2016) em *Big Data's Disparate Impact* demonstram que o processamento de dados não anula os vieses humanos nos processos decisórios. Conforme os autores, sistemas de processamento de dados simplesmente refletem as discriminações e preconceitos persistentes na sociedade, ou os vieses intrínsecos às decisões humanas envolvidas na sua criação.

Assim, atribuir a sistemas de processamento de dados poderes decisórios sobre a sociedade podem resultar em: negação da participação social a grupos historicamente vulneráveis ou periféricos; apagamento das causas que resultam nas discriminações, já que passam a ser reproduzidas artificialmente por sistemas; e óbice à tutela dos direitos frente à justiça (BAROCAS; SELBST, 2016, p. 671).

A operacionalização dos sistemas algorítmicos pelos poderes privados, de forma a produzir processos de censura de mercado, fere o direito coletivo à diversidade cultural e o direito individual à liberdade de expressão. Afinal, os direitos constitucionais devem ser

tutelados também perante os poderes econômicos, por serem capazes de obstar liberdades (SILVA, 2005), devendo o regime democrático ser um campo de realização dos direitos humanos (SILVA, 2005, p. 234).

Assim, os sistemas algorítmicos constituem um novo obstáculo à realização dos direitos constitucionais. Afinal, as censuras da atualidade constituem-se de formas invisibilizadas e naturalizadas, dificultando a identificação dos cerceamentos produzidos (COSTA, 2017, p. 8). A transposição do exercício cultural da sociedade aos algoritmos de corporações privadas possibilita reproduzir artificialmente as censuras de mercado, distanciando o efetivo exercício e tutela de direitos.

### **3.2.4 Algoritmos, indústria cultural e censura de mercado**

A interferência algorítmica pelo poder privado sobre o acesso à cultura, a produção cultural e as expressões humanas gera uma barreira intransponível ao que não se submete aos seus termos. Obras como as de Brit Marling, que se propõe serem criações da livre expressão, contribuindo à diversidade da livre manifestação cultural, e não uma mercadoria definida pelos interesses de superconsumo do mercado, não sobrevivem a esse filtro.

Assim como Striplas (2015) demonstra, esse processo decorre de retirar do público o poder de exercício da cultura e da livre manifestação e expressão. Ou seja, uma continuidade ao esvaziamento dos fundamentos democráticos. A cultura, ao invés de ser construída e determinada pelo público, passa a ser determinada por sistemas algorítmicos construídos por parâmetros estritamente econômicos, valores de mercado e interesses privados.

Conforme ocorre na dinâmica de óbice à atividade artística de Brit Marling pela *Netflix*, os interesses do público, assim como os interesses dos artistas e produtores, são subjugados em face dos interesses privados. No artigo publicado pela Netflix, *The Netflix Recommender System: Algorithms, Business Value, and Innovation*, observa-se o critério da empresa de que o interesse do público não prevalece perante o que gera maior extração de lucratividade (GOMEZ-URIBE; HUNT, 2016, p. 7). É a partir desse interesse de máxima extração de lucratividade e retenção em massa de um público consumidor que a Netflix estrutura seus sistemas algorítmicos, os quais determinam as decisões da plataforma. Assim como extrai-se do relato de Cary Fukunaga, as produções se tornam subjugadas aos parâmetros de mercado, a partir das decisões geradas pelo sistema algorítmico, determinando e tolhendo as decisões criativas e o destino de produções em prol da acumulação de capital (BARON, 2018, p. 1).

Marling (2019) expressa em sua carta aberta que o cancelamento inesperado da sua obra alerta sobre o destino e o papel da narrativa diante do paradigma econômico capitalista. Afinal, seu cancelamento não decorreu da insatisfação, indiferença ou desinteresse do público (LING, 2019), nem por desinteresse dos envolvidos em sua produção. Decorreu de uma decisão artificial proveniente da materialização dos interesses de mercado em um sistema algorítmico.

Esse movimento retoma a figura do mercado como um autômato (HEINEN, 2016, p. 131-132), teorizada por Polanyi (2000). Polanyi demonstra em *A grande transformação* o desenraizamento do mercado da sociedade, invertendo a sua dinâmica: a sociedade passa a ser submissa, determinada e influenciada pelo mercado, ao invés do contrário.

Em vez de a economia estar embutida nas relações sociais, são as relações sociais que estão embutidas no sistema econômico. [...] Não se compreendeu que a engrenagem de mercados num sistema auto-regulável de tremendo poder não foi o resultado de qualquer tendência inerente aos mercados em direção à excrecência, e sim o efeito de estimulantes altamente artificiais administrados ao corpo social, a fim de fazer frente a uma situação criada pelo fenômeno não menos artificial da máquina (POLANYI, 2000, p. 77-78).

Assim surge o *moinho satânico* de Polanyi (2000): a dinâmica social subverte-se de forma que o mercado deixa de ser subordinado e regulado pela sociedade, a qual se torna subordinada ao mercado e regulada pelas suas leis. Processo que se iniciou com a *mercadorização* de tudo, terra, trabalho, moeda e, agora, cultura.

Conforme a discussão de Gabriela Tunes da Silva e Roberto Bartholo (2003, p. 45-46) em *Três caminhos para a servidão* na revista *Sociedade e estado*, acerca de teoria de Polanyi, a inversão promovida pela economia de mercado subordina a sociedade à uma lógica fria e impessoal. “As pessoas se transformaram em *átomos dispensáveis*, partes de uma grande máquina a que estavam condenadas a servir” (SILVA; BARTHOLO, 2003, p. 45-46).

Os algoritmos, de corporações como a *Netflix*, materializam as leis, métricas e interesses de mercado. Tanto os trabalhadores quanto os consumidores tornam-se reféns de suas determinações, restando-lhes apenas alimentá-los. O público não pode ter acesso a obras como a de Marling, assim como ela não pode produzi-las, porque não alimentam suficientemente os interesses e métricas imbuídos no algoritmo.

Marling construiu sua carreira como uma resposta aos modelos pré-concebidos que retratavam concepções unilaterais e patriarcais. No início de sua história, Marling (2020) relata uma fala de sua mãe: ela diz que Marling havia escolhido uma profissão de auto-mercantilização, por isso deveria modificar seu corpo para se enquadrar no que o mercado exigia. A fala da mãe de Marling é um reflexo da lógica de mercado que se impõe

sobre todos. Lógica que se torna autônoma e distanciada do tecido social com sua automação nos sistemas algorítmicos.

Trata-se de um fenômeno de desdemocratização cultural. Pois afasta-se o poder sobre a cultura da sociedade, a qual se torna passiva diante do domínio da dinâmica cultural pelos ditames do mercado. O auge desse paradigma é alcançado com o sucesso do neoliberalismo. Com a submissão da sociedade, das atividades humanas e dos direitos fundamentais a parâmetros econômicos, asfixiam-se as atividades, vivências, produções artísticas e culturais livres e autônomas. Assim como argumenta Brown:

O neoliberalismo é a racionalidade por meio da qual o capitalismo finalmente engole a humanidade - não apenas com sua máquina de mercantilização compulsória e expansão voltada para o lucro, mas por sua forma de valoração (BROWN, 2015, p. 44, tradução nossa).

Cria-se um algoritmo que só possibilita que as pessoas vejam o que as insere na lógica de superconsumo, ou cancela-se aquilo que não se adequa a esse molde. A possibilidade de questionar e de haver divergências, ou de apresentar visões diversas, é tolhida pelo mercado, pois o valor econômico sobrepõe os valores democráticos.

O panorama contemporâneo analisado constitui uma indústria cultural que atinge novos níveis, em termos de intensificação da planificação cultural, perda de autonomia, busca crescente e insustentável por lucratividade e formação de públicos consumidores. Assim, verificam-se efeitos correlatos entre a teoria da indústria cultural e da censura de mercado, os quais assumem novas proporções com a intervenção algorítmica alimentada pelo contexto neoliberal: fragilização (ou supressão) do direito à liberdade de expressão, que se torna refém do poder privado concentrado nas mãos de corporações (JANSEN, 2017, p. 19). E que, contemporaneamente, se torna refém da materialização dos interesses de mercado pelos sistemas algorítmicos, construídos pelo poder privado. Também a restrição à “produção e distribuição de idéias selecionadas, perspectivas, gêneros ou formas culturais dentro da grande mídia de comunicação com base em seus lucros antecipados e/ou apoio a valores corporativos e consumismo” (JANSEN, 2017, p. 13, tradução nossa)<sup>25</sup>, o que causa o silenciamento de ideias consideradas controversas e comercialmente inviáveis e a restrição à liberdade de expressão (JANSEN, 2017, p. 14). Assim como a desconstituição da multiplicidade de expressões, manifestações e atividades culturais, resultando em uma homogeneização e unilateralidade (JANSEN, 2017, p. 25), decorrente da reprodução de um

---

<sup>25</sup> No original: “Market censorship points to practices that routinely filter or restrict the production and distribution of selected ideas, perspectives, genres or cultural forms within mainstream media of communication based upon their anticipated profits and/or support for corporate values and consumerism”.

mesmo padrão, um mesmo formato e uma mesma estrutura de pensamento (COELHO, 1980, p. 22), conforme o crivo do mercado.

A abordagem ao fenômeno da censura de mercado possibilita demonstrar e alertar criticamente sobre as formas sistemáticas de restrição à liberdade de expressão que ocorrem sob o controle privado da produção cultural (JANSEN, 2017, p. 14).

A censura de mercado ressurgiu com a ascensão do neoliberalismo e a subordinação dos valores culturais aos valores e práticas de mercado (JANSEN, p. 24). A medida que o neoliberalismo reduz e submete toda manifestação, expressão e produção cultural a termos monetários, suprimindo a autonomia e manifestação livre, em convergência com o neoconservadorismo que orienta a cultura em termos repressivos, patriarcais e moralistas (BROWN, 2006, p. 699), observa-se a intensificação do processo de substituição do valor cultural pelo valor de troca, transformando a dinâmica social a partir disso (COELHO, 1980, p. 7).

A transformação que a razão neoliberal causa sobre a valoração das coisas passa a regular tanto a manifestação e criação cultural como também o acesso do público a ela, constringendo-se a multiplicidade de expressões e manifestações artísticas (PELLEGRINI, 2001, p. 85).

As propostas de Marling são barradas pois a indústria cultural se baseia no reforço das normas sociais e promoção do continuísmo social (COELHO, 1980, p. 12). Em razão do imbricamento entre mercado e conservadorismo, visões, perspectivas e expressões que negam o patriarcado, os demais valores conservadores e o *status quo* tornam-se comercialmente inviáveis, ensejando a censura de mercado (JANSEN, 2017, p. 14). Assim, verifica-se que a simbiose entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo fortalece o controle dos poderes econômicos sobre a mídia e a cultura, silenciando pessoas e obras e moldando o que a sociedade produz e tem acesso, conforme seus interesses.



## 4 CONCLUSÃO

Guy Debord (2003, p. 49-50) retrata a sociedade de mercado como a *sociedade do espetáculo*. Na qual a vida é construída por mercadorias e sua expressão é limitada a elas. As necessidades e desejos das massas passam a ser determinados por pseudo-necessidades impostas, voltadas ao fomento do consumo e extração de lucratividade.

Diante disso, verifica-se que a obra literária de Bradbury (2009) estabelece um paralelo entre a realidade e a ficção. Em sua narrativa, a sociedade progressivamente abre mão de sua autonomia, da liberdade de expressão, da capacidade crítica e do poder sobre o exercício cultural, em razão de uma crescente censura. Mas não uma censura imposta pelo Estado. Uma censura que é germinada na sociedade e que crescentemente agrava seus efeitos sem ser notada. A partir do caráter do romance distópico de extrapolar fatores da realidade como um alerta aos seus problemas latentes, desenvolveu-se a presente pesquisa a fim de examinar quais os fatores capazes de gerar uma dinâmica de censura na sociedade contemporânea.

Propôs-se examinar essa questão a partir do estudo dos casos *MetaGaming* do canal de televisão *Loading* e o caso *The OA* da plataforma digital *Netflix*, sob a hipótese de que a vedação dos dois projetos culturais decorre de censuras de mercado que se tornam mais propensas no contexto de convergência entre o neoliberalismo e o neoconservadorismo na sociedade contemporânea.

Jansen (2017) demonstra que a discussão sobre a censura de mercado é retomada com a ascensão do neoliberalismo e a conseqüente intensificação da subordinação da sociedade e da cultura aos valores e práticas de mercado. Ela incide de forma a silenciar ideias, discussões e perspectivas consideradas comercialmente inviáveis (JANSEN, 2017, p. 14), em detrimento da democracia e dos direitos constitucionais. A análise de seus fenômenos e manifestações objetiva demonstrar e alertar criticamente as formas sistemáticas de restrição à liberdade de expressão que ocorrem sob o controle privado da produção cultural (JANSEN, 2017, p. 14).

Wendy Brown (2006) demonstra a convergência entre o neoliberalismo e neoconservadorismo de forma a desconstituir a estrutura democrática da sociedade. Submetendo seus diversos âmbitos, inclusive a tutela dos direitos, à lógica de economicização de tudo (BROWN, 2015, p. 10).

O ordenamento constitucional brasileiro, frente às repressões e ao autoritarismo do passado, foi estruturado com ênfase nos direitos fundamentais, tutelando amplamente a liberdade de expressão (RABELO, 2016, p. 52). Conforme José Afonso da Silva (2005, p.

234) a tutela da liberdade pelo Estado, para que seja assegurada, deve ser efetiva perante os poderes econômicos e os demais fatores capazes de exercer poder opressivo ou coativo. Caracterizando-se, assim, o regime democrático como “uma garantia geral da realização dos direitos humanos fundamentais” (SILVA, 2005, p. 234).

Concepção paralela à tese de Brown (2019, p. 33-37) de que a democracia tem como fundamento a igualdade. Sem a garantia de realização dos direitos humanos fundamentais e a promoção da igualdade não há democracia, pendendo a dinâmica de poder às elites e poderes privados (BROWN, 2019, p. 33-37), formando um regime antidemocrático.

A partir do caso *MetaGaming*, discute-se a tutela da liberdade de expressão frente ao mercado. A liberdade de expressão é ferida na medida em que a empresa altera sua orientação editorial em detrimento dos jornalistas, ou na medida em que impõe medidas, orientações, decisões ou comandos que ferem suas convicções (MENDES; COELHO; BRANCO, 2009, p. 405). No caso *MetaGaming* os jornalistas relatam que foram contratados com a proposta de liberdade editorial para o exercício de sua atividade jornalística e para a produção de reportagens relevantes para o meio dos esportes eletrônicos, mas posteriormente sofreram reprimendas sobre os temas que poderiam ou não abordar (LUCAS; VAQUER; FALCHETI, 2020).

Conforme a discussão proporcionada pelo OBCOM-USP, distintamente de contextos políticos e históricos nos quais a censura é instaurada por um processo explícito, a censura na atualidade “não tem mais uma logomarca ou um processo burocrático legitimador como no passado” (COSTA, 2017, p. 12). No Brasil a censura não nasceu somente com a ditadura civil-militar, assim como não extinguiu-se com o seu fim (COSTA, 2017, p. 6). Podendo ser perpetuada por empresas privadas (COSTA, 2017, p. 8). O impedimento de um jornalista publicar suas ideias diversas da direção de sua empresa, assim como outros atos que inibem a menção ou discussão sobre uma temática, sinalizam um caráter censório (COSTA, 2017, p. 12).

Verifica-se, assim, que os direitos constitucionais constituem um campo de embate entre a esfera de proteção constitucional e o mercado. A razão neoliberal e seus efeitos impedem a concretização dos direitos constitucionais, produzindo censuras de mercado em detrimento das liberdades de expressão, manifestação e informação.

Conforme Marie e Andrade (2019), o neoliberalismo reorganiza o Estado a partir do modelo de mercado, impondo uma lógica econômica e reduzindo a relação Estado-povo a uma relação empresa-consumidor. Na sociedade contemporânea, verifica-se que o

neoliberalismo se mescla com a ascensão neoconservadora. Se unindo sob a ideologia da defesa do livre mercado e do resgate de *valores morais* (MARIE; ANDRADE, 2019, p. 164).

O movimento neoconservador caracteriza-se, principalmente, em aversão à questão de gênero e às “transformações dos papéis sociais de mulheres e homens” (MARIE; ANDRADE, 2019, p. 166). Pois o desmonte do Estado e da estrutura social, pelo projeto neoliberal, gera uma lacuna que é preenchida pela estrutura familiar tradicionalmente conservadora, reconduzindo a organização social a um ordenamento patriarcal (MARIE; ANDRADE, 2019, p. 166). Razão pela qual a ideologia neoconservadora, fortalecida por esse contexto, se torna proeminente na sociedade, gerando a estigmatização e silenciamento de temas que passam a ser considerados *controversos, polêmicos* ou *imorais*.

O controle que o poder econômico exerce sobre a mídia é capaz de silenciar assuntos e discussões conforme os interesses de mercado (COELHO, 1980, p. 24). A mídia e a comunicação pública devem exercer uma função social, em prol do interesse público, conforme a Constituição defende, em razão de seu papel fundamental para um regime democrático. Porém, verifica-se o impedimento da realização dos direitos constitucionais frente ao mercado. Diante do imbricamento entre mercado e conservadorismo, o direito não consegue se assegurar. A censura de mercado impede sua concretização.

O análise do caso *The OA* alerta à uma questão subjacente da sociedade de mercado contemporânea: a transposição do poder sobre a cultura do domínio social ao domínio privado das grandes corporações, que lhe exerce e lhe impõe ao público por sistemas algorítmicos (STRIPHAS, 2015). A cultura, ao invés de ser construída e determinada pelo público, passa a ser determinada por sistemas algorítmicos construídos por parâmetros estritamente econômicos, valores de mercado e interesses privados, obstando-se o que não se submete aos seus termos.

Trata-se de um fenômeno de desdemocratização cultural: a possibilidade de questionar e de haver divergências, ou de apresentar visões diversas, são tolhidas pelo mercado, pois o valor econômico sobrepõe os direitos democráticos.

A transformação que a razão neoliberal causa sobre a valoração das coisas passa a regular tanto a manifestação e criação cultural como também o acesso do público a ela, constringendo-se a multiplicidade de expressões e manifestações artísticas (PELLEGRINI, 2001, p. 85). As aproximações entre o fenômeno neoliberal e o neoconservadorismo fomentam o controle sobre a mídia e a cultura pelos poderes privados, obstando-se a realização da liberdade de expressão, artística e cultural.

Marling (2020) observa que o modelo narrativo padrão da indústria cinematográfica se baseia na jornada do herói. Um modelo que aprisiona as produções artísticas e as narrativas em padrões patriarcais, sexistas e repetitivos. O mercado privilegia esse paradigma pois seu imbricamento com o conservadorismo conduz à perpetuação do *status quo*, por sua viabilidade comercial (JANSEN, 2017, p. 14), em prol da extração de lucratividade e formação de público consumidor.

Os avanços em relação à equidade sofrem resistências na sociedade contemporânea em razão da ascensão neoconservadora. Razão pela qual a manutenção do *status quo* pelos interesses de mercado e a promoção de *valores morais* pertinentes ao neoconservadorismo são sinérgicos. Afinal, tanto o mercado quanto a ideologia conservadora dependem do reforço das normas sociais e da promoção do continuísmo social.

A cultura patriarcal fomenta precedentes narrativos baseados no arco de prazer masculino e na mitificação dos homens (MARLING, 2020). Caracterizados pela linearidade e no confronto entre elementos relacionados ao masculino, que são glorificados, e elementos relacionados ao feminino, hostilizados (MARQUES, 2007).

Marling propõe, com *The OA*, uma obra que subverte o imaginário patriarcal. Uma abordagem que fere o imaginário da cultura patriarcal e tudo que se fundamenta nele: a religião, o mercado, os valores conservadores e, portanto, o *status quo*. A qual é retaliada pela censura de mercado automatizada por sistemas algorítmicos, formatados conforme os interesses de mercado.

A instrumentalização dos sistemas algoritmos por poderes privados, em prol de seus interesses, constitui uma privatização do processo cultural, assumindo controle sobre a construção social (STRIPHAS, 2015, p. 406). Esses sistemas não resultam em decisões isentas e neutras. Pois refletem vieses presentes na sociedade ou nas decisões envolvidas em sua construção.

Assim, os sistemas algorítmicos constituem um novo obstáculo à realização dos direitos constitucionais. Afinal, as censuras da atualidade constituem-se de formas invisibilizadas e naturalizadas, dificultando a identificação dos cerceamentos produzidos (COSTA, 2017, p. 8). A transposição do exercício cultural da sociedade aos algoritmos de corporações privadas possibilita reproduzir artificialmente as censuras de mercado, distanciando o efetivo exercício e tutela de direitos.

A partir do estudo dos casos, conclui-se que resultam de fenômenos de censura de mercado, fomentados por dinâmicas subjacentes de determinação da sociedade, da cultura e dos direitos pelo paradigma neoliberal em convergência com o neoconservadorismo. Assim,

silenciando-se expressões e assuntos, de forma a intensificar a mercantilização do tecido social conforme os interesses e os valores de mercado, em detrimento dos interesses públicos, sociais e democráticos.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. **Indústria Cultural**. In COHN, Gabriel. Comunicação e indústria cultural. São Paulo, Nacional/Edusp, 1971. p. 287-295.

ANDRADE, Daniel Pereira. O que é o neoliberalismo? A renovação do debate nas ciências sociais. **Soc. estado.**, Brasília, v. 34, n. 1, p. 211-239, jan. 2019. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69922019000100211&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922019000100211&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 06 mar. 2021.

BAROCAS, Solon; SELBST, Andrew D. Big Data's Disparate Impact. **California Law Review**, v. 104, p. 671-732, 2016.

BARON, Zach. **Cary Fukunaga Doesn't Mind Taking Notes from Netflix's Algorithm**. GQ, Estados Unidos, p. 1-1, 27 ago. 2018. Disponível em: <https://www.gq.com/story/cary-fukunaga-netflix-maniac>. Acesso em: 26 jan. 2021.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

BARROSO, Luís Roberto. Vinte anos da Constituição brasileira de 1988: o estado a que chegamos. **Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais da Unibrasil**, S.L., v. 1, n. 8, p. 183-225, jan. 2008. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.unibrasil.com.br/index.php/cadernosdireito/article/view/2585>. Acesso em: 13 abr. 2021.

BIROLI, Flávia. Reação conservadora, democracia e conhecimento. **Revista de Antropologia**, v. 61, n. 1, p. 83-94, 27 abr. 2018. Universidade de São Paulo, Agência USP de Gestão da Informação Acadêmica (AGUIA). <http://dx.doi.org/10.11606/2179-0892.ra.2018.145515>.

BRADBURY, Ray Douglas. **Fahrenheit 451**. Tradução: Cid Knipel. São Paulo: Globo, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 19 mar. 2021.

BROWN, Wendy. American Nightmare: Neoliberalism, Neoconservatism, and De-Democratization. **Political Theory**, vol. 34, no. 6, 2006, p. 690–714. Disponível em: [www.jstor.org/stable/20452506](http://www.jstor.org/stable/20452506). Acesso em: 13 Mar. 2021.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo**. São Paulo, Politeia, 2019

CARLOS, Henrique. **Canal Loading apresenta detalhes de seus programas**. Observatório da Tv. dez. 2021. Disponível em: <https://observatoriodatv.uol.com.br/noticias/canal-loading-apresenta-detalhes-de-seus-programas>. Acesso em: 02 abr. 2021.

CHANG, Kee. **Q&A WITH ZAL BATMANGLIJ**. Anthem Magazine. Estados Unidos, abr. 2012. Disponível em: <http://anthemmagazine.com/qa-with-zal-batmanglij/>. Acesso em: 04 maio 2021.

CHUN, Wendy Hui Kyong. On Software, or the Persistence of Visual Knowledge. **Grey Room**, v. 18, p. 26-51, jan. 2005. MIT Press - Journals. <http://dx.doi.org/10.1162/1526381043320741>.

CIRILLI, Dave; FREY, Kelly. **ALFRED P. SLOAN FEATURE FILM PRIZE AWARDED TO MIKE CAHILL'S ANOTHER EARTH AT 2011 SUNDANCE FILM FESTIVAL**. Sundance Film Festival. Estados Unidos. jan. 2011. Disponível em: [http://www.sundance.org/pdf/press-releases/2011-1-28\\_Alfred\\_Sloan\\_Press\\_Release\\_FINAL.pdf](http://www.sundance.org/pdf/press-releases/2011-1-28_Alfred_Sloan_Press_Release_FINAL.pdf). Acesso em: 19 abr. 2021.

COELHO, Teixeira. **O que é indústria cultural**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1980.

COSTA, Maria Cristina Castilho. Isto não é censura: a construção de um conceito de um objeto de estudo. **Privacidade, Sigilo e Compartilhamento**, São Paulo, p. 5-14, 2017. ISBN 978-85-7205-172-9.

COSTA, Thomas Schulze. **Redação inteira de esports do canal Loading pede demissão [atualizado]**. Voxel. dez. 2020. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/voxel/208187-redacao-inteira-esports-canal-loading-pede-demissao.htm>. Acesso em: 10 abr. 2021.

CRENSHAW, Kimberle W. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. **Cruzamento: raça e gênero**. Brasília: Unifem, p. 7-16, 2004.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. São Paulo: Coletivo Periferia, 2003. 169 p. Tradução de: Railton Sousa Guedes, Coletivo Periferia.

DIMOULIS, Dimitri; MARTINS, Leonardo. **Teoria geral dos direitos fundamentais**. 5a. Ed. São Paulo: Atlas, 2014

FRASCARELLI, Victor. **Exclusive: Entire Editorial Staff Fired From Brazil's Loading Esports Channel**. The Esports Observer. dez. 2020. Disponível em: <https://esportsobserver.com/exclusive-staff-fired-loading/>. Acesso em: 02 abr. 2021.

GARCIA, Thiago. **EXCLUSIVO: ENTREVISTA COM THIAGO GARCIA, CEO DO CANAL LOADING**. Jbox. nov. 2020. Disponível em: <https://www.jbox.com.br/2020/11/10/exclusivo-entrevista-com-thiago-garcia-ceo-do-canal-loading/>. Acesso em: 17 abr. 2021.

GOLDBERG, Lesley. **'The OA' Canceled After Two Seasons at Netflix**. The Hollywood Reporter. Estados Unidos. 2019. Disponível em: <https://www.hollywoodreporter.com/live-feed/oa-canceled-two-seasons-at-netflix-1229215>. Acesso em: 19 abr. 2021.

GOLDBERG, Lesley. **Brit Marling-Zal Batmanglij Drama Gets Netflix Series Order (Exclusive)**. The Hollywood Reporter. Estados Unidos. mar. 2015. Disponível em: <https://www.hollywoodreporter.com/live-feed/brit-marling-zal-batmanglij-drama-779380>. Acesso em: 19 abr. 2021.

GOMEZ-URIBE, Carlos A.; HUNT, Neil. The Netflix Recommender System: Algorithms, Business Value, and Innovation. Estados Unidos, v. 6, n. 4, p. 1-19, 14 jan. 2016. **Association for Computing Machinery (ACM)**. <http://dx.doi.org/10.1145/2843948>. Disponível em: <https://dl.acm.org/doi/10.1145/2843948>. Acesso em: 20 abr. 2021.

HEINEN, Luana Renostro. **PERFORMATIVIDADE: O DIREITO TRANSFORMADO EM DISPOSITIVO PELA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO**. 2016. 360 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Universidade Federal da Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

HORNADAY, Ann. **Brit Marling of ‘Another Earth’ does stardom her way**. The Washington Post. Estados Unidos. jul. 2011. Disponível em: [https://www.washingtonpost.com/lifestyle/style/brit-marling-of-another-earth-does-stardom-her-way/2011/07/19/gIQAhmijTI\\_story.html](https://www.washingtonpost.com/lifestyle/style/brit-marling-of-another-earth-does-stardom-her-way/2011/07/19/gIQAhmijTI_story.html). Acesso em: 19 abr. 2021.

JANSEN, Sue Curry. Ambiguities and Imperatives of Market Censorship: The Brief History of a Critical Concept. **Westminster Papers in Communication and Culture** 7. Estados Unidos. p. 12-30, 2017.

JIMÉNEZ, Carla. **STF proíbe censura de livros no Rio e dá recado contra discriminação**. El País. São Paulo. 09 set. 2019. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2019/09/08/politica/1567961873\\_908783.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/09/08/politica/1567961873_908783.html). Acesso em: 14 mar. 2021.

JUCÁ, Beatriz. **Justiça veta censura homofóbica de Crivella na Bienal do Livro do Rio**. El País, São Paulo, 07 set. 2019. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2019/09/06/politica/1567794692\\_253126.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/09/06/politica/1567794692_253126.html). Acesso em: 14 mar. 2021.

LING, Thomas. **Jason Isaacs says The OA wasn't cancelled due to poor viewing figures**. RadioTimes. Estados Unidos. dez. 2019. Disponível em: <https://www.radiotimes.com/tv/sci-fi/jason-isaacs-oa-cancellation-ratings/>. Acesso em: 20 abr. 2021.

LUCAS, Naian; VAQUER, Gabriel; FALCHETI, Fabrício. **Equipe de programa de e-sports da Loading se rebela por censura e é demitida**. Natelinha. dez. 2020. Disponível em: <https://natelinha.uol.com.br/televisao/2020/12/11/equipe-de-programa-de-e-sports-da-loading-se-rebela-e-pede-demissao-por-censura-155684.php>. Acesso em: 10 abr. 2021.

LUCAS, Naian; VAQUER, Gabriel. **Donos da antiga MTV Brasil lançam canal aberto com foco no público jovem**. Uol. 26 out. 2020. Disponível em: <https://natelinha.uol.com.br/mercado/2020/10/26/donos-da-antiga-mtv-brasil-lancam-canal-aberto-com-foco-no-publico-jovem-153147.php>. Acesso em: 02 abr. 2021.

MALTA, Renata Barreto; FLEXOR, Carina Luisa Ochi; COSTA, Aianne Amado Nunes. Uma nova velha história: sobre censura e literatura LGBT+. **Estud. Lit. Bras. Contemp.**, Brasília ,



n. 61, ed. 6110, 2020 . Disponível em:

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2316-40182020000300309&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2316-40182020000300309&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 14 Mar. 2021.

MARIE, Fhoutine; ANDRADE, Daniel Pereira. **Neoliberalismo, virada conservadora e a guerra contra as mulheres**. In: RAGO, Margareth; PELEGRINI, Maurício (Org.). *Neoliberalismo, Feminismo e Contracondutas: Perspectivas Foucaultianas*. São Paulo: Intermeios, 2019.

MARLING, Brit. **I Don't Want to Be the Strong Female Lead**. The New York Times. Estados Unidos. fev. 2020. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2020/02/07/opinion/sunday/brit-marling-women-movies.html>. Acesso em: 19 abr. 2021.

MARQUES, Paulo Sérgio. Narrativa, Alteridade e Gênero: O Imaginário Patriarcal e os Arquétipos Literários. **Terra Roxa e Outras Terras: Revista de Estudos Literários**, [S.l.], v. 11, p. 61-76, dez. 2007. ISSN 1678-2054.

MATTOS, Sérgio. **Mídia controlada: a história da censura no Brasil e no mundo**. São Paulo: Paulus, 2005.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MENDES, Laura Schertel; MATTIUZZO, Marcela. Discriminação Algorítmica: conceito, fundamento legal e tipologia. **Direito Público**, v. 16, n. 90, p. 39-64, 2019.

MILLER, Liz Shannon. **'The OA': Jason Isaacs Had His Mind Blown By Season 2, But Says Season 3 Will Be Very Different**. IndieWire. Estados Unidos. mar. 2019. Disponível em: <https://www.indiewire.com/2019/03/the-oa-season-3-jason-isaacs-interview-spoilers-1202054701/>. Acesso em: 20 abr. 2021.

MIRANDA, Jorge. Notas sobre Cultura, Constituição e Direitos Culturais. **Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, n. 66, p. 95-107, dez. 2017.

OCTAVIANO, Véra Lucia C.; REY, Carla Monte; SILVA, Kelly Cristina da. Informação e censura no Brasil: da formação do estado à 'era do real'. **Transinformação**, [S.L.], v. 12, n. 1, p. 59-71, jun. 2000. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-37862000000100006>.

OLIVEIRA, Fernando. **Canal Loading estreia dia 7 com 'Sakura', 'Cavaleiros' e acordo com a Sony**. Uol: SPLASH. 02 dez. 2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/splash/colunas/fefito/2020/12/02/canal-loading-estreia-dia-7-com-sakura-cavaleiros-e-acordo-com-a-sony.htm>. Acesso em: 02 abr. 2021.

OLIVEIRA, Gabriel de. **Mas já? Novo canal, Loading vive crise e tem pedido de demissão em massa**. Tv História. dez. 2020. Disponível em: <https://tvhistoria.com.br/mas-ja-novo-canal-loading-vive-crise-e-tem-pedido-de-demissao-em-massa/>. Acesso em: 10 abr. 2021.

PELLEGRINI, Tânia. Ficção brasileira contemporânea: ainda a censura. *Acta Scientiarum*. Maringá, v. 23, n. 1, p. 79-86, 2001.

PINHEIRO, Denise. **A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E O PASSADO: DESCONSTRUÇÃO DA IDEIA DE UM DIREITO AO ESQUECIMENTO**. 2016. 287 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

POLANYI, Karl. **A grande transformação**. Rio de Janeiro: Editora Compus Ltda, 2000.

PRELORENTZOU, Renato. **A jornada da heroína**. Estadão. maio 2017. Disponível em: <https://cultura.estadao.com.br/blogs/renato-prelorentzou/a-jornada-da-heroína/>. Acesso em: 05 maio 2021.

PUPO, Amanda. **Primeira MP de Bolsonaro extingue Ministério do Trabalho e é alvo de ação**. Uol Economia. Brasília. jan. 2019. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2019/01/02/primeira-mp-de-bolsonaro-extingue-ministerio-do-trabalho-e-e-alvo-de-acao-no-stf.htm>. Acesso em: 24 mar. 2021.

RABELO, Raquel Santana. **BIOGRAFIA: OS LIMITES DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO**. 2016. 187 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Universidade de Lisboa, Portugal, 2016.

ROMANO, Nick. **The OA co-creator Brit Marling explains season 2 delay: 'It is coming!'**. Entertainment Weekly. Estados Unidos, nov. 2018. Disponível em: <https://ew.com/tv/2018/11/03/the-oa-season-2-brit-marling-delay-explained/>. Acesso em: 15 jan. 2021.

ROWN, Wendy. **Undoing the Demos: Neoliberalism's Stealth Revolution**. New York: Zone Books, 2015.

SAUNDERS, Tristram Fane. **Could The OA be the new Stranger Things? All we know so far about Netflix's mysterious new show**. The Telegraph. Estados Unidos. dez. 2016. Disponível em: <https://www.telegraph.co.uk/on-demand/0/could-oa-new-stranger-things-know-far-netflixs-mysterious-new/>. Acesso em: 19 abr. 2021.

SEAVER, Nick. Algorithms as culture: some tactics for the ethnography of algorithmic systems. *Big Data & Society*, [S.L.], v. 4, n. 2, p. 1-12, 9 nov. 2017. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/2053951717738104>.

SEAVER, Nick. Knowing algorithms. *Media in Transition*. 2014.

SILVA, Ana Carolina. **Equipe demitida pela Loading ainda não tinha recebido contrato e benefícios**. Uol: Splash. dez. 2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/splash/noticias/2020/12/11/equipe-demitida-pela-loading-ainda-nao-tinha-recebido-contrato-e-beneficios.htm>. Acesso em: 19 abr. 2021.

SILVA, Gabriela Tunes da; BARTHOLO, Roberto. Três caminhos para a servidão. **Sociedade e estado**, Brasília, v. 18, n. 1-2, p. 41-66, dez. 2003.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional positivo**. 25. ed. Malheiros, 2005.

SILVA, Tarcizio. Racismo Algorítmico em Plataformas Digitais: microagressões e discriminação em código. **COMUNIDADES, ALGORITMOS E ATIVISMOS DIGITAIS**, p. 121-137, 2019.

STACHEWSKI, Ana Laura. **Bolsonaro mantém Ministério do Meio Ambiente, mas esvazia pasta**. Época Negócios. jan. 2019. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2019/01/bolsonaro-mantem-ministerio-do-meio-ambiente-mas-esvazia-pasta.html>. Acesso em: 24 mar. 2021.

STRIPHAS, Ted. Algorithmic culture. **European Journal Of Cultural Studies**, [S.L.], v. 18, n. 4-5, p. 395-412, 16 jun. 2015. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/1367549415577392>.

SYMONDS, Alexandria. **Character Building: Brit Marling**. The New York Times. Estados Unidos. dez. 2016. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2016/12/16/t-magazine/entertainment/the-oa-brit-marling-netflix.html>. Acesso em: 19 abr. 2021.

TAVARES, André Ramos. **Curso de Direito Constitucional**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

TEIXEIRA, Chandy. **SAÍDA DA LOADING**. 11 dez. 2020. Twitter: @chandy\_teixeira. Disponível em: [https://twitter.com/chandy\\_teixeira/status/1337442374402838531](https://twitter.com/chandy_teixeira/status/1337442374402838531). Acesso em: 10 abr. 2021.

TOKIO, Kao. **Opinião: ‘Agenda Positiva’ e quando o jornalismo vem depois dos negócios: uma crítica sobre o canal loading**. Drops de Jogos. 12 dez. 2020. Disponível em: <https://dropsdejogos.uai.com.br/noticias/cultura/opiniao-agenda-positiva-e-quando-o-jornalismo-vem-depois-dos-negocios/>. Acesso em: 15 jan. 2021.

TRAVERS, Ben. **‘The OA’ Season 2: Netflix VP Says ‘Fans Will Be Very Happy’ with New Episodes and Confirms Five-Season Plan**. IndieWire. Estados Unidos. jul. 2018. Disponível em: <https://www.indiewire.com/2018/07/the-oa-season-2-netflix-fantastic-five-season-plan-1201989088/>. Acesso em: 19 abr. 2021.

VIEIRA, Nathan. **Fãs protestam contra cancelamento da série The OA**. Canaltech, 22 ago. 2019. Disponível em: <https://canaltech.com.br/series/fas-protestam-contracancelamento-da-serie-the-oa-e-rola-ategreve-de-fome-147631/>. Acesso em: 20 abr. 2021.

WILBERT, Christopher Sant’anna. **Jornalismo e e-sports: uma análise da cobertura jornalística aplicada a esportes eletrônicos no Brasil**. 2018. 58 f. TCC (Graduação) - Curso de Curso de Comunicação Social: Habilitação em Jornalismo, Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2018.

YOUNG, Emperial T. **My protest to #SaveTheOA has five movements.** Estados Unidos, 19 ago. 2019. Twitter: @emverse. Disponível em: <https://twitter.com/emverse/status/1163510868505575425>. Acesso em: 20 abr. 2021.